SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 19 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VIII | Nº 1502

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto:
Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto: DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO - CTR Nº 001/2021
DAS PARTES: Município de Minador do Negrão/AL e o Consórcio Regional de Resíduos Sólidos doAgreste Alagoano – CONAGRESTE.
OBJETO: A definição das regras e critérios para o município de Minador do Negrão, junto ao CONSÓRCIO, de modo a regulamentar o repasse de valores referente à prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.
VALOR: a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal estimado de R$ 2.246,42 (Dois mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 a 31/12/2021.

Arapiraca, 04 de janeiro de 2021.

IVENS BARBOZA LEÃO
Presidente Interino do Conagreste

Publicado por:
Barbara Santos Canuto
Código Identificador:60142B6E

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO - CTR Nº: 002/2021
DAS PARTES: Município de Maribondo /Al e Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Agreste Alagoano – CONAGRESTE.
OBJETO: A definição das regras e critérios para o município de Maribondo, junto ao CONSÓRCIO, de modo a regulamentar o repasse de valores referente à prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.
VALOR: a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal estimado de R$13.498,74 (Treze mil quatrocentos e noventa oito reais e setenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 a 31/12/2021.

Arapiraca, 04 de janeiro de 2021.

IVENS BARBOZA LEÃO
Presidente Interino do Conagreste

Publicado por:
Barbara Santos Canuto
Código Identificador:61B5EE8E

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO - CTR Nº: 003/2021
DAS PARTES: Município de Igaci /Al e Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Agreste Alagoano – CONAGRESTE.
OBJETO: A definição das regras e critérios para o município de Igaci, junto ao CONSÓRCIO, de modo a regulamentar o repasse de valores referente à prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.
VALOR: a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal estimado de R$11.343,60 (Onze mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA:04/01/2021 a 31/12/2021.

Arapiraca, 04 de janeiro de 2021.

IVENS BARBOZA LEÃO
Presidente Interino do Conagreste

Publicado por:
Barbara Santos Canuto
Código Identificador:2010E532

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO - CTR Nº: 004/2021
DAS PARTES: Município de Palmeira dos Índios /Al e Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Agreste Alagoano – CONAGRESTE.
OBJETO: A definição das regras e critérios para o município de Palmeira dos Índios, junto ao CONSÓRCIO, de modo a regulamentar o repasse de valores referente à prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.
VALOR: a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal estimado de R$89.574,61(Oitenta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 a 31/12/2021.

Arapiraca, 04 de janeiro de 2021.

IVENS BARBOZA LEÃO
Presidente Interino do Conagreste

Publicado por:
Barbara Santos Canuto
Código Identificador:55589C87

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO - CTR Nº: 005/2021
DAS PARTES: Município de São Sebastião /Al e Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Agreste Alagoano – CONAGRESTE.
OBJETO: A definição das regras e critérios para o município de São Sebastião, junto ao CONSÓRCIO, de modo a regulamentar o repasse de valores referente à prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.
VALOR: a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal estimado de R$23.210,99 (Vinte e três mil duzentos e dez reais e noventa e nove centavos).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 a 31/12/2021.

Arapiraca, 04 de janeiro de 2021.

IVENS BARBOZA LEÃO
Presidente Interino do Conagreste

Publicado por:
Barbara Santos Canuto
Código Identificador:116799CE

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO - CTR Nº: 006/2021
DAS PARTES: Município de Girau do Ponciano /Al e Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Agreste Alagoano – CONAGRESTE.
OBJETO: A definição das regras e critérios para o município de Girau do Ponciano, junto ao CONSÓRCIO, de modo a regulamentar o repasse de valores referente à prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.
VALOR: a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal estimado de R$19.158,78 (Dezenove mil cento e cinquenta e oito reais e oito centavos).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 a 31/12/2021.

Arapiraca, 04 de janeiro de 2021.

IVENS BARBOZA LEÃO
Presidente Interino do Conagreste

Publicado por:
Barbara Santos Canuto
Código Identificador:4E95F337

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO - CTR Nº: 007/2021
DAS PARTES: Município de Lagoa da Canoa /Al e Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Agreste Alagoano – CONAGRESTE.
OBJETO: A definição das regras e critérios para o município de Lagoa da Canoa, junto ao CONSÓRCIO, de modo a regulamentar o repasse de valores referente à prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.
VALOR: a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal estimado de R$12.752,24 (Doze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 04/01/2021 a 31/12/2021.

Arapiraca, 04 de janeiro de 2021.

IVENS BARBOZA LEÃO
Presidente Interino do Conagreste

Publicado por:
Barbara Santos Canuto
Código Identificador:472CFB0D

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO - CTR Nº: 008/2021
DAS PARTES: Município de Tanque D'Arca /Al e Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Agreste Alagoano – CONAGRESTE.
OBJETO: A definição das regras e critérios para o município de Tanque D'Arca, junto ao CONSÓRCIO, de modo a regulamentar o repasse de valores referente à prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.
VALOR: a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal estimado de R$3.005,81 (Três mil, cinco reais e oitenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 a 31/12/2021.

Arapiraca, 04 de janeiro de 2021.

IVENS BARBOZA LEÃO
Presidente Interino do Conagreste

Publicado por:
Barbara Santos Canuto
Código Identificador:5EDF5D25

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO - CTR Nº: 009/2021
DAS PARTES: Município de Quebrangulo /Al e Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Agreste Alagoano – CONAGRESTE.
OBJETO: A definição das regras e critérios para o município de Quebrangulo, junto ao CONSÓRCIO, de modo a regulamentar o repasse de valores referente à prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.
VALOR: a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal estimado de R$9.384,64 (Nove mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 a 31/12/2021.

Arapiraca, 04 de janeiro de 2021.

IVENS BARBOZA LEÃO
Presidente Interino do Conagreste

Publicado por:
Barbara Santos Canuto
Código Identificador:8094C785

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO - CTR Nº: 010/2021
DAS PARTES: Município de Belém /Al e Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Agreste Alagoano – CONAGRESTE.
OBJETO: A definição das regras e critérios para o município de Belém, junto ao CONSÓRCIO, de modo a regulamentar o repasse de valores referente à prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

VALOR: a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal estimado de R$3.471,04 (Três mil quatrocentos e setenta e um reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 a 31/12/2021.

Arapiraca, 04 de janeiro de 2021.

IVENS BARBOZA LEÃO
Presidente Interino do Conagreste

Publicado por:
Barbara Santos Canuto
Código Identificador:52184D5D

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO - CTR Nº: 011/2021
DAS PARTES: Município de Feira Grande /Al e Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Agreste Alagoano – CONAGRESTE.
OBJETO: A definição das regras e critérios para o município de Feira Grande, junto ao CONSÓRCIO, de modo a regulamentar o repasse de valores referente à prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.
VALOR: a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal estimado de R$9.177,78 (Nove mil cento e setenta e sete reais e setenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 a 31/12/2021.

Arapiraca, 04 de janeiro de 2021.

IVENS BARBOZA LEÃO
Presidente Interino do Conagreste

Publicado por:
Barbara Santos Canuto
Código Identificador:28E17858

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO - CTR Nº: 012/2021
DAS PARTES: Município de Coité do Nóia /Al e Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Agreste Alagoano – CONAGRESTE.
OBJETO: A definição das regras e critérios para o município de Coité do Nóia, junto ao CONSÓRCIO, de modo a regulamentar o repasse de valores referente à prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.
VALOR: a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal estimado de R$3.995,79 (Três mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 a 31/12/2021.

Arapiraca, 04 de janeiro de 2021.

IVENS BARBOZA LEÃO
Presidente Interino do Conagreste

Publicado por:
Barbara Santos Canuto
Código Identificador:9962D2F0

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO - CTR Nº: 013/2021
DAS PARTES: Município de Taquarana /Al e Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Agreste Alagoano – CONAGRESTE.
OBJETO: A definição das regras e critérios para o município de Taquarana, junto ao CONSÓRCIO, de modo a regulamentar o repasse de valores referente à prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.
VALOR: a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal estimado de R$13.310,59 (Treze mil, trezentos e dez reais e cinquenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 a 31/12/2021.

Arapiraca, 04 de janeiro de 2021.

IVENS BARBOZA LEÃO
Presidente Interino do Conagreste

Publicado por:
Barbara Santos Canuto
Código Identificador:549D3D03

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO - CTR Nº: 014/2021
DAS PARTES: Município de Estrela de Alagoas /Al e Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Agreste Alagoano – CONAGRESTE.
OBJETO: A definição das regras e critérios para o município de Estrela de Alagoas, junto ao
CONSÓRCIO, de modo a regulamentar o repasse de valores referente à prestação de serviços de
recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.
VALOR: a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal estimado de R$6.078,40 (Seis mil, setenta e oito reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 04/01/2021 a 31/12/2021.

Arapiraca, 04 de janeiro de 2021.

IVENS BARBOZA LEÃO
Presidente Interino do Conagreste

Publicado por:
Barbara Santos Canuto
Código Identificador:7F12C7B4

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO - CTR Nº 015/2021
DAS PARTES: Município de Limoeiro de Anadia /AL e Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Agreste Alagoano – CONAGRESTE.
OBJETO: A definição das regras e critérios para o município de Limoeiro de Anadia, junto ao CONSÓRCIO, de modo a regulamentar o repasse de valores referente à prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.
VALOR: a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal estimado de R$ 14.789,00 (Quatorze mil setecentos e oitenta e nove reais).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 a 31/12/2021.

Arapiraca, 04 de janeiro de 2021.

IVENS BARBOZA LEÃO
Presidente Interino do Conagreste

Publicado por:
Barbara Santos Canuto
Código Identificador:BF8FE04A

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO – TR Nº: 016/2021
DAS PARTES: Município de Campo Grande/Al e Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Agreste Alagoano – CONAGRESTE.
OBJETO: A definição das regras e critérios para o município de Campo Grande, junto ao CONSÓRCIO, de modo a regulamentar o repasse de valores referente à prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.
VALOR: a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal estimado de R$5.307,17 (Cinco mil trezentos e sete reais e dezessete centavos).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 a 31/12/2021.

Arapiraca, 04 de janeiro de 2021.

IVENS BARBOZA LEÃO
Presidente Interino do Conagreste

Publicado por:
Barbara Santos Canuto
Código Identificador:223EBCB6

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO – TR Nº: 017/2021
DAS PARTES: Município de Olho D'Água Grande/Al e Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Agreste Alagoano – CONAGRESTE.
OBJETO: A definição das regras e critérios para o município de Olho D' Água Grande, junto ao CONSÓRCIO, de modo a regulamentar o repasse de valores referente à prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.
VALOR: a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal estimado de R$1.560,37 (Mil, quinhentos e sessenta e reais e trinta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 a 31/12/2021.

Arapiraca, 04 de janeiro de 2021.

IVENS BARBOZA LEÃO
Presidente Interino do Conagreste

Publicado por:
Barbara Santos Canuto
Código Identificador:6AFD11AA

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO – TR Nº: 018/2021
DAS PARTES: Município de Traipu /Al e Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Agreste Alagoano – CONAGRESTE.
OBJETO: A definição das regras e critérios para o município de Traipu, junto ao CONSÓRCIO, de modo a regulamentar o repasse de valores referente à prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.
VALOR: a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal estimado de R$6.485,50 (Seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 04/01/2021 a 31/12/2021.

Arapiraca, 04 de janeiro de 2021.

IVENS BARBOZA LEÃO
Presidente Interino do Conagreste

Publicado por:
Barbara Santos Canuto
Código Identificador:54D50B65

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 2479/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA A M M DE AQUINO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.056.871/0001-15.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, QUE SERÁ DESTINADO ÀS UNIDADES BÁSICAS E ESPECIALIZADAS DE SAÚDE DE ARAPIRACA, NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

DO VALOR: R$ 57.640,00 (CINQUENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO, CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: O VALOR DE R$ 43.230,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS), CORRERÁ POR CONTA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.70.10.301.1120.6035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.0401 – MATERIAL DE CONSUMO E O VALOR DE R$ 14.410,00 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS), CORRERÁ POR CONTA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.70.10.302.1120.6030 – APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS, ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.0402 – MATERIAL DE CONSUMO, DO ORÇAMENTO VIGENTE.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO EVENTUALMENTE CELEBRADO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E VIGORARÁ POR ATÉ 180 (CENTO E OITENTA DIAS).

DA DATA DE ASSINATURA: 16 DE MARÇO DE 2021.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; LUCIANA ANDRÉA PEREIRA DA FONSÊCA, CPF Nº 494.563.504-87 P/INTERVENIENTE, ANA MARIA MENEZES DE AQUINO, CPF Nº 038.223.504-51 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:65DBC48C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 2060/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES, E A EMPRESA MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.432.917/0001-20.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE ALAGOAS.

DO VALOR: R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: 02.24.04.122.4110.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, ELEMENTO DE DESPESAS - 3390.39.0010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL E SE ESTENDERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: ESTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO TOTAL OU PARCIALMENTE NOS CASOS PREVISTOS NO ART. NO 78 DA LEI NO 8.666/93, MEDIANTE AVISO PRÉVIO POR ESCRITO A OUTRA PARTE, COM ANTECEDÊNCIA DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) DIAS, SEM QUE DESTA RESCISÃO VENHA O CONTRATANTE ASSUMIR QUAISQUER COMPROMISSOS COM VERBA RESCISÓRIA E/OU INDENIZATÓRIAS.

DA DATA DE ASSINATURA: 12 DE MARÇO DE 2021.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; MARTA MARQUES DOS SANTOS, CPF Nº 072.295.364-05 P/INTERVENIENTE, DIANA MARIA SPINELI DE SOUZA, CPF Nº 027.719.234-08 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:F1BAE1BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMOS DE SERVIÇOS AO CONTRATO Nº 484/2014

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMOS DE SERVIÇOS AO CONTRATO Nº 484/2014.

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N° 005/2013.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arapiraca
CONTRATADA: PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA EPP.
CNPJ: 106.034.228/0001-89.

acordam ADITAR o presente Termo ao Contrato supramencionado, tudo na conformidade com as condições e instruções contidas no Processo Administrativo nº 2887/2021 e embasadas nas disposições expressas na Cláusula Segunda, parágrafo primeiro do Instrumento e do art. 65, § 1º da Lei Federal de no 8.666/93 e condições aceitas e expressas a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – do VALOR e dos recursos

Em razão da presente readequação do contrato, haverá uma alteração do valor contratual originário da seguinte: O valor contratual era de **R$ 3.276.632,58** (três milhões, duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos), mais o reajuste de **R$ 567.981,79** (quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos), totalizando com o acréscimo o valor **R$ 3.844.614,37** (três milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e sete centavos). O valor oriundo dos acréscimos de serviços e impacto financeiro equivale a **R$ 720.474,70** (setecentos e vinte mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), que corresponde a **18,74%** (dezoito, vírgula setenta e quatro por cento). Portanto o novo valor do contrato terá um acréscimo resultando em **R$ 4.565.089,07** (quatro milhões quinhentos e sessenta e cinco mil, oitenta e nove reais e quatorze centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e serviços, previstas na Cláusula Segunda deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
Os pagamentos das obras e serviços decorrentes do presente aditivo correrão por conta dos seguintes recursos: Programa de Trabalho 07.70.10.302.1100.5010 –; Elementos de despesa 4.4.90.51.0010– obras e instalações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que igualmente o subscrevem.

DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2021.
DOS SIGNATÁRIOS: José Luciano Barbosa da Silvas e Rafael Melo de Oliveira.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:26E2F675

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 3214/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA, CNPJ SOB Nº 14.808.481/0001-70, E O SR.(A) LUÍS CLÁUDIO BARBOSA DE MELO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 786.789.514-00.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, LOCALIZADO NA RUA CÍCERO TORRES, Nº 141, BAIRRO BRASÍLIA, ARAPIRACA – AL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS ITAPOÃ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

DO VALOR: POR FORÇA DESTE INSTRUMENTO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 3214/2021, SERÁ DE R$ 23.870,96 (VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DO PROGRAMA DE TRABALHO: 05.51.08.244.1300.6015 – MANUTENÇÃO DO BL PSB - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36.2000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 17 DIAS E 09 (NOVE) MESES, A INICIAR-SE NO DIA 15 DE MARÇO DE 2021 E FINDAR-SE NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, PODENDO SER PRORROGADO, MEDIANTE TERMO ADITIVO, POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DA DATA: 15 DE MARÇO DE 2021.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/LOCATÁRIO; FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO, CPF Nº 049.077.394-00, P/INTERVENIENTE, LUÍS CLÁUDIO BARBOSA DE MELO, CPF Nº 786.789.514-00, P/LOCADOR.

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:830F6D0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 (UASG: 982705)

Objeto:Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Arapiraca, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI. Disponibilidade do Edital: a partir de 19/03/2021 no site www.gov.br/compras ou https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacao. Entrega das Propostas: a partir de 19/03/2021 às 8h no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: dia 05/04/2021, às 9h30min (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Arapiraca – AL, 18 de março de 2021.

TIAGO DE ALMEIDA SILVA
Pregoeiro – Portaria Nº 486/2021

Publicado por:
Tiago de Almeida Silva
Código Identificador:AB2563EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotações de preços para a composição do processo Nº 2523/2021 que visa a celebração de termo Aditivo de Prazo ao Contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação se serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais e locados do Município de Arapiraca, por meio de sistema eletrônico, com a utilização de cartões magnéticos ou microprocessado (Chip), de aceitação para aquisição de combustível (gasolina, diesel comum e diesel S10), em postos credenciados, com a utilização de sistema integrado via internet para monitoramentos. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será da data da publicação deste aviso até o dia 22 de março de 2021 (segunda-feira), ás 14hs.

Arapiraca, 18 de março de 2021.

JACKSON GOMES DOS SANTOS
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Jackson Gomes dos Santos
Código Identificador:5ED8B7B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotações de preçospara a composição dos processos que visam a celebração de Termos Aditivos de Prazos aos Contratos que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada na prestação e serviços de Locação de veículos Automotores, com motorista, devidamente habilitados, destinados ao atendimento das atividades da Prefeitura Municipal de Arapiraca. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será da data da publicação deste aviso até o dia 22 de março de 2021 (segunda-feira), ás 14h.

Processo nº 2519/2021 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 7025.2019.2020.4
Processo nº 2520/2021 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 7025.2019/2020.2;
Processo nº 2521/2021 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 7025.2019.20;
Processo nº 2522/2021 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 7025.2019.20.3

Arapiraca, 18 de março de 2021.

JACKSON GOMES DOS SANTOS
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Jackson Gomes dos Santos
Código Identificador:6C17B937

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre novas medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento no Município de Atalaia, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DA ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas a seu cargo pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às normas constitucionais vigentes.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o teor dos Decretos Estaduais nº 70.177, de 26 de junho de 2020, nº 73.467/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021 e nº 73.518 DE 07 DE MARÇO DE 2021 e **DECRETO Nº 73.650, DE 15 DE MARÇO DE 2021., que classifica Atalaia como inserida na 4ª região sanitária, e consequentemente na FASE VERMELHA**, intensifica as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid – 19 no âmbito do Estado de Alagoas.

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 06, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência pública no âmbito do município de Atalaia, decorrente da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO que, a cada dia, tem se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 em todo o território municipal; CONSIDERANDO, em particular, que a COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Os serviços essenciais que continuam em funcionamento deverão seguir as medidas já tomadas pelos protocolos sanitários e enfrentamento à covid quanto à utilização e disponibilização de álcool 70%, uso obrigatório de máscara e distanciamento social;

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento na Fase Vermelha:
I – os estabelecimentos médicos e odontológicos, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, clínicas de fisioterapia e de vacinação, psicólogos, terapia ocupacional, fonoaudiólogos, para serviços de emergência ou consulta com hora marcada, e as óticas;
II – distribuidoras e revendedoras de água e gás;
III – distribuidores de energia elétrica;
IV – serviços de telecomunicações;
V – segurança privada;
VI – postos de combustíveis;
VII – funerárias;
VIII – estabelecimentos bancários e lotéricas;
IX – clínicas veterinárias e lojas de produtos para animais, lojas de plantas, serviços de jardinagem e lojas de defensivos e insumos agrícolas e animais;
X – lojas de material de construção e prevenção de incêndio, vedado o seu funcionamento aos sábados e domingos;
XI – indústrias, bem como os respectivos fornecedores e distribuidores;
XII – lavanderias, lojas e estabelecimentos de produtos sanitizantes e de limpeza, e demais do segmento vinculado a área de limpeza e que garantam melhorias na higienização da população;
XIII – oficinas mecânicas, lojas de autopeças, e estabelecimentos de higienização veicular, com hora marcada e sem aglomeração de pessoas;
XIV – papelarias, bancas de revistas e livrarias;
XV – estabelecimento de profissionais liberais (arquitetos, advogados, contadores, corretores de imóveis, economistas, administradores, corretores de seguros, publicitários, entre outros), desde que ocorra com hora marcada e sem aglomeração de pessoas e disponibilização de álcool gel 70% (setenta por cento) para clientes e funcionários;
XVI – revendedoras, de carros e motos, seguindo as normas estabelecidas pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AL, por meio de portaria de seu Diretor Presidente;
XVII – lojas de tecidos e aviamentos, facilitando a fabricação de máscaras, vedado o seu funcionamento aos sábados e domingos;
XVIII – padarias, lojas de conveniência, mercados, supermercados, minimercados, açougues, peixarias e estabelecimentos de alimentos funcionais e suplementos, sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comidas;
XIX – bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente a hóspedes, bem como de hospitais, clínicas da área de saúde e postos de combustíveis nas rodovias alagoanas;
XX – restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres poderão funcionar por serviços de entrega, inclusive por aplicativo, e na modalidade “Pegue e Leve”, sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comidas;
XXI – qualquer loja e outros estabelecimentos comerciais, sem aglomeração de pessoas e cumprindo o Protocolo Sanitário publicado por meio da Portaria Conjunta GC/SEDETUR/SEFAZ/ SESAU Nº 005/2021, vedado o seu funcionamento aos sábados e domingos, seguindo o horário disposto no art. 4º deste Decreto;
XXII – templos, igrejas e demais instituições religiosas, funcionando com 30% (trinta por cento) de sua capacidade;
XXIII – transporte de carga no âmbito do Município de Atalaia;
XXIV – as academias, clubes e centros de ginásticas com 30% (trinta por cento) de sua capacidade e agendamento de horário, vedada a entrada de pessoas acima de 60 (sessenta) anos e pessoas que possuam comorbidades, vedado o seu funcionamento aos sábados e domingos; e
XXV – salões de beleza e barbearias, com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade e agendamento de horário, vedado o seu funcionamento aos sábados e domingos.
Parágrafo único O não atendimento no disposto neste artigo poderá implicar na cassação do Alvará de Funcionamento do estabelecimento, com a imediata interdição, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis;

Art. 3º Fica suspenso em todo território municipal, a realização de eventos culturais públicos e privados ou qualquer outro tipo de festividade, independentemente do número de pessoas;

Art. 4º Fica suspenso o funcionamento de qualquer local destinado a eventos, tais como chácaras, bicas, piscinas, balneários, clubes e similares;

Art. 5º Fica vedado, durante o período determinado no art. 2º do Decreto Estadual nº 70.177, de 26 de junho de 2020, o acesso, a circulação e utilização dos rios, no sábado e domingo, para qualquer tipo de atividade comercial ou social, bem como atividades físicas;

Art. 6º As lojas, galerias e centros comerciais no Município de Atalaia, terão o seguinte horário de funcionamento:
I – lojas funcionarão das 09h às 18h, de segunda a sexta-feira, vedado o funcionamento no sábado e domingo;
II – As feiras livres funcionaram na sexta-feira (feira da vila) e sábado (feira do centro) das 03h às 13h, vedado o funcionamento nos outros dias;

Art. 7º As Escolas localizadas no território do município de Atalaia devem implementar e aprimorar, se necessário, seus protocolos de retorno, dando prioridade à segurança de todos os membros da comunidade escolar;

Art. 8º As feiras livres existentes no município de Atalaia, deveram seguir os protocolos sanitários, inclusive com o distanciamento de no mínimo 1m,50cm entre as bancas, sendo permitido apenas 02 (duas) bancas por feirante e o uso de máscara obrigatório para os feirantes;
Parágrafo único. O não cumprimento das determinações contidas neste artigo gerará notificação e posterior suspensão do feirante;

Art. 9º Fica suspenso o atendimento não essencial nas repartições e autarquias públicas do poder executivo.
Paragrafo único. Os Protocolos deveram ser realizados em meio eletrônico através do e-mail protocoloprefatalaia@gmail.com;

Art. 10º Os servidores públicos com idade superior a 60 (sessenta) anos que ainda não estivem vacinados, deveram realizar suas atividades de forma remota.
Paragrafo único. O servidor que se enquadrar no caput deste artigo, deverá procurar a secretaria de lotação para definição da execução dos trabalhos;

Art. 11º Durante o período determinado no art. 2º do Decreto Estadual nº 70.177, de 26 de junho de 2020, haverá a RESTRIÇÃO DE HORÁRIO de circulação das pessoas nas ruas e logradouros públicos das 21h às 05h, para evitar aglomerações, nesse sentido devendo ser interrompidas reuniões para prática de quaisquer atividades sociais, esportivas ou culturais, ressalvando o direito de ir e vir da população para o deslocamento para sua residência e/ou local de trabalho, bem como para os serviços essenciais.

Art. 12º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto deverá ser solicitado o apoio da Polícia Militar do Estado de Alagoas, que procederá com as medidas cabíveis, por suposta ocorrência dos crimes tipificados nos artigos 268 e 330 do Código Penal;

Art. 13º Em caso de descumprimento dos protocolos, os responsáveis podem responder a um processo administrativo sanitário e criminal. As regras devem ser divulgadas nas redes sociais dos

estabelecimentos e podem ser revistas em caso de agravamento da pandemia.

Art. 14º Este Decreto entra em vigor a partir da 0 (zero) hora do dia 19 de março de 2021, mantendo os efeitos do Decreto Municipal nº 21 de 18 de março de 2021 até as 23:59h do dia 01 de Abril de 2021;

Art. 15º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Atalaia - AL, 18 de Março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Vitoria Maria Ferreira dos Santos
Código Identificador:85E00750

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 009/2021. Objeto: registro de preço para futura aquisição de material de limpeza e higiene para atender as necessidades desta prefeitura municipal e seus órgãos. Data: 09/04/2021, às 08h30min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Editais Disponíveis também no portal https://belem.al.gov.br/licitacoes, informações no email: cplbelem@outlook.com.

Belém/AL, 18 de março de 2021.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:4BB61E2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 10/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de condicionador de ar. Data: 09/04/2021, às 13h30min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Editais Disponíveis também no portal https://belem.al.gov.br/licitacoes, informações no email: cplbelem@outlook.com.

Belém/AL, 18 de março de 2021.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:0F60B13C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.564.626/0001-99, para aquisição de material odontológico destinado às Unidades Básica de Saúde Bucal do município de Branquinha/AL. Essa ratificação se fundamenta no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da aquisição é de R$ 17.348,28 (dezessete mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Branquinha/AL, 18 de março de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:8BDF7FEA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa SANTANA GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.532.557/0001-24, para confecção de capas de processo destinadas as Secretarias Municipais e ao FUPA de Santana do Mundaú/AL. Essa ratificação se fundamenta no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da contratação é de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Santana do Mundaú/AL, 18 de março de 2021.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:DDDCD12F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo cujo objeto trata-se da aquisição de **EPIS E PRODUTO DE HIGIENE PESSOAL (ÁLCOOL EM GEL)** que serão destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social no enfrentamento ao Covid-19 (Coronavírus). O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail: setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br O prazo para recebimento das cotações será até a data de 23/03/2021.

Cacimbinhas/AL, 18 de março de 2021

SAVYO ITALLO SOUZA VANDERLEY
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:34326D3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo cujo objeto trata-se da aquisição de Medicamentos (**Vitamina C e Vitamina D**) que serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao Covid-19 (Coronavírus). O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail: setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br O prazo para recebimento das cotações será até a data de 23/03/2021.

Cacimbinhas/AL, 18 de março de 2021

SAVYO ITALLO SOUZA VANDERLEY
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:6724D967

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo, cujo objeto trata-se aquisição de aventais descartáveis confeccionado em **TNT** que serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao Covid-19 (Coronavírus). O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail: setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br O prazo para recebimento das cotações será até a data de 23/03/2021.

Cacimbinhas/AL, 18 de março de 2021

SAVYO ITALLO SOUZA VANDERLEY
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:70320EC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
DECRETO 05/2021

DECRETO Nº 005, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS CONFORME O PLANO DE DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBINHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando, o Decreto Estadual nº 70.145, de 22 de junho de 2020, que instituiu o Plano de Distanciamento Social Controlado no âmbito do Estado de Alagoas, que determinou que o Distanciamento Social Controlado será realizado em 5 (cinco) fases, classificadas pelas cores vermelha, laranja, amarela, azul e verde;
Considerando, o Decreto Estadual nº 70.177, de 26 de junho de 2020, que dispõe sobre a matriz de risco, que determinou as bandeiras para cada fase do Plano de Distanciamento Social Controlado;
Considerando, a necessidade de observar os eixos estratégicos no e no interior do Estado, permitindo a evolução de fases baseado em dados científicos, de forma planejada e buscando proteger o cidadão, ao mesmo tempo que prepara o Estado de Alagoas para um novo normal;
Considerando, que o Estado de Alagoas está dividido em 10 (dez) Regiões Administrativas de Saúde, que foram delimitados a partir de identidades culturais, econômicas e sociais e de redes de comunicação e infraestrutura de transportes compartilhados, com a finalidade integrar a organização, o planejamento e a execução de ações e serviços de saúde; e
Considerando, a necessidade de manutenção e estabilização dos dados epidemiológicos no Estado.
DECRETA:
Art. 1º A Região Administrativa de Saúde em que Cacimbinhas se encontra:
I – 8ª Região Sanitária: Belém, Cacimbinhas, Estrela de Alagoas, Igaci, Maribondo, Minador do Negrão, Palmeira dos Índios e Tanque d'Arca;
Art. 2º Considerando o Decreto Estadual nº 70.177, de 26 de junho de 2020, e a Matriz de Risco publicada e analisada pela **SESAU (SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS)**, o Município de Cacimbinhas passa a ser classificado, a partir da 0 (zero) hora do dia 19 de março de 2021 até as 23:59h do dia 30 de março:
I – 8ª Região Sanitária: Fase Vermelha;
Art. 3º Fica autorizado o funcionamento na Fase Vermelha:
I – os estabelecimentos médicos e odontológicos, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, clínicas de fisioterapia e de vacinação, psicólogos, terapia ocupacional, fonoaudiólogos, para serviços de emergência ou consulta com hora marcada, e as óticas;
II – distribuidoras e revendedoras de água e gás;
III – postos de combustíveis;
IV – funerárias;
V – estabelecimentos bancários e lotéricas;
VI – clínicas veterinárias e lojas de produtos para animais, lojas de plantas, serviços de jardinagem e lojas de defensivos e insumos agrícolas e animais;
VII – lojas de material de construção e prevenção de incêndio, vedado o seu funcionamento aos domingos;
VIII – indústrias, bem como os respectivos fornecedores e distribuidores;
IX – lojas e estabelecimentos de produtossanitizantes e de limpeza, e demais do segmento vinculado a área de limpeza e que garantam melhorias na higienização da população;
X – oficinas mecânicas, lojas de autopeças, e estabelecimentos de higienização veicular, com hora marcada e sem aglomeração de pessoas;
XI – papelarias, bancas de revistas e livrarias;
XII – estabelecimento de profissionais liberais (arquitetos, advogados, contadores, corretores de imóveis, economistas, administradores, corretores de seguros, publicitários, entre outros), desde que ocorra com hora marcada e sem aglomeração de pessoas e disponibilização de álcool gel 70% (setenta por cento) para clientes e funcionários;
XIII – lojas de tecidos e aviamentos, facilitando a fabricação de máscaras, vedado o seu funcionamento aos dmingos;
XIV – padarias, lojas de conveniência, mercados, supermercados, minimercados, açougues, peixarias e estabelecimentos de alimentos funcionais e suplementos, sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comidas;
XV – bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente a hóspedes, bem como de hospitais, clínicas da área de saúde e postos de combustíveis;
XVI – restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres poderão funcionar por serviços de entrega, inclusive por aplicativo, e na modalidade "Pegue e Leve", sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comidas;
XVII – qualquer loja e outros estabelecimentos comerciais, sem aglomeração de pessoas e cumprindo o Protocolo Sanitário (distanciamento, uso de máscara, higienização de mãos etc.), vedado o seu funcionamento aos sábados e domingos, seguindo o horário disposto no art. 4° deste Decreto;
XVIII – templos, igrejas e demais instituições religiosas, funcionando com 30% (trinta por cento) de sua capacidade;
XIX – as academias, clubes e centros de ginásticas com 30% (trinta por cento) de sua capacidade e agendamento de horário, vedada a entrada de pessoas acima de 60 (sessenta) anos e pessoas que possuam comorbidades, vedado o seu funcionamento aos sábados e domingos; e
XX – salões de beleza e barbearias, com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade e agendamento de horário, vedado o seu funcionamento aos sábados e domingos.
Art. 4º As lojas, galerias e centros comerciais, terão o seguinte horário de funcionamento:
I – lojas localizadas no bairro do Centro funcionarão das 9h as 17h, de segunda a sexta-feira, vedado o funcionamento no sábado e domingo;
II – lojas de rua e galerias funcionarão das 10h as 18h, de segunda a sexta-feira, vedado o funcionamento no sábado, domingo;
Art. 5º Durante o período determinado no art. 2º deste Decreto, haverá a **RESTRIÇÃO DE HORÁRIO** de circulação das pessoas nas ruas e logradouros públicos das 21h as 5h, para evitar aglomerações, nesse sentido devendo ser interrompidas reuniões para prática de quaisquer atividades sociais, esportivas ou culturais, ressalvando o direito de ir e vir da população para o deslocamento para sua residência e/ou local de trabalho, bem como para os serviços essenciais.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir da 0 (zero) hora do dia 19 de março de 2021, mantendo os efeitos do Decreto Estadual nº

73.518, de 7 de março de 2021 até as 23:59h do dia 18 de março de 2021.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Cacimbinhas/AL, 18 de março de 2021.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:281F6223

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAJUEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO/SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**. Abertura: 05 de abril de 2021 às 08h30m. Local: SAAE de cajueiro/AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Rua Praça Pref. Artur Macedo s/n, COAHB, cidade Cajueiro/AL, das 08:00 às 12:00 horas. E-mail: cplsaaecajueiro@gmail.com.

Cajueiro, 18 de Março de 2021.

Publicado por:
Helena Cecilia de Abuquerque Lucena
Código Identificador:1E44AA75

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAJUEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO/SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. OBJETO: Aquisição de produtos químicos, sob o benefício da reserva de cotas de 25% para ME, EPP e MEI Abertura: 05 de abril de 2021 às 13h00m. Local: SAAE de cajueiro/AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Rua Praça Pref. Artur Macedo s/n, COAHB, cidade Cajueiro/AL, das 08:00 às 12:00 horas. E-mail: cplsaaecajueiro@gmail.com.

Cajueiro, 18 de Março de 2021.

Publicado por:
Helena Cecilia de Abuquerque Lucena
Código Identificador:662E3713

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAJUEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA N° 202101261/2021
SAAE CAJUEIRO/AL
CONTRATO Nº. 202101261/2021 - DISPENSA**. CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE CAJUEIRO/AL, CNPJ/MF sob o nº. 12.423.810/0001-30. **CONTRATADO: SUCROQUIMICA INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA**, CNPJ sob o nº **09.327.149/0002-35**. **OBJETO:** Produto Químico. **VALOR:** R$ 90.980,00 (Noventa mil novecentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias. Assinatura: 01/02/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, IV, da Lei Federal 8.666.

Cajueiro/AL, 18 de março de 2021.

ROBSON MEDEIROS DE MELO NETO.
Presidente do SAAE – Cajueiro/AL.

Publicado por:
Helena Cecilia de Abuquerque Lucena
Código Identificador:71DF8648

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAJUEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE N° 01/2021
SAAE CAJUEIRO/AL
CONTRATO Nº. 01/2021 - DISPENSA**. CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE CAJUEIRO/AL, CNPJ/MF sob o nº. 12.423.810/0001-30. **CONTRATADO: DIÓGENES ATANÁSIO DA SILVA**, OAB/AL n° 13.066. **OBJETO:** prestação de serviços de Assessoria Jurídica. **VALOR:** R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Assinatura: 07/01/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, II, c/c art. 13, III da Lei Federal 8.666 e .

Cajueiro/AL, 18 de março de 2021.

ROBSON MEDEIROS DE MELO NETO.
Presidente do SAAE – Cajueiro/AL.

Publicado por:
Helena Cecilia de Abuquerque Lucena
Código Identificador:ACA07E01

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAJUEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA N° **2021 01072**
SAAE CAJUEIRO/AL
CONTRATO Nº. 2021 01072 - DISPENSA**. CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE CAJUEIRO/AL, CNPJ/MF sob o nº. 12.423.810/0001-30. **CONTRATADO: WAGNER DE ARAÚJO SILVA,** Contador/CRCQAL 8016-O9. **OBJETO:** prestação de serviços de Assessoria Contábil. **VALOR:** R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses. Assinatura: 08/01/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, II, da Lei Federal 8.666.

Cajueiro/AL, 18 de março de 2021.

ROBSON MEDEIROS DE MELO NETO.
Presidente do SAAE – Cajueiro/AL.

Publicado por:
Helena Cecilia de Abuquerque Lucena
Código Identificador:634FD4B1

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAJUEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA N° 202101082
SAAE CAJUEIRO/AL
CONTRATO Nº. 202101082 - DISPENSA**. CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE CAJUEIRO/AL, CNPJ/MF sob o nº. 12.423.810/0001-30. **CONTRATADO: CLAUDIA VIEIRA BARROS DE LIMA EIRELLI-ME, CNPJ sob o n°** 23.440.011/0001-98. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEICULO CAMINHÃO. **VALOR:** R$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais). **VIGÊNCIA:** 12/03/2021 à 31/12/2021. Assinatura: 12/03/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, II, da Lei Federal 8.666.

Cajueiro/AL, 18 de março de 2021.

ROBSON MEDEIROS DE MELO NETO.
Presidente do SAAE – Cajueiro/AL.

Publicado por:
Helena Cecilia de Abuquerque Lucena
Código Identificador:F75152E8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – PROC. 2622/2020 – PE 007/2021.1

Venho por meio deste, convocar as empresas jurídicas **ERIKA LAIS DE OLIVEIRA MOREIRA, GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** para que no prazo de 05 (cinco) dias promova a assinatura digital da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão 007/2021.1 encaminhadas via e-mail.
Destacamos que a não assinatura sujeitará a licitante às sanções previstas no Anexo I, item 9.1 do Edital e Lei 10.520/2002, pela recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços.
Para mais informações: atasecontratospmca@gmail.com

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:5C180BFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – PROC. 140/2021 – PE 022/2021.1

Venho por meio deste, convocar a empresa jurídica **ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA EPP** para que no prazo de 05 (cinco) dias promova a assinatura digital da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão 022/2021.1 encaminhada via e-mail.
Destacamos que a não assinatura sujeitará a licitante às sanções previstas no Anexo I, item 9.1 do Edital e Lei 10.520/2002, pela recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços.
Para mais informações: atasecontratospmca@gmail.com

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:EE27E3E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISOS DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADM. Nº 341/2021 - EDITAL Nº 32/2021.1 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS. EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELA LC 123/2006.
Data da disputa: 31 de março de 2021, às 13:30h. Acolhimento das propostas a partir de 19/03/2021 às 08:00 horas até 31/03/2021 às 13:30 horas – Horário de Brasília. No site: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp.
- INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 08:00 às 12:00 horas, pelos sites www.campoalegre.al.gov.br, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 e-mail: editais@campoalegre.al.gov.br, impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre, 18 de março de 2021

WELBERTH RIBEIRO ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:93056628

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

2ª CHAMADA-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021 – OBJETO: Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Medicamentos, destinados a Secretaria de Saúde. **DATA/HORA:** 29 de março de 2020; às 09:00.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021 – OBJETO: Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Publicidades. **DATA/HORA:** 29 de março de 2020; às 14:00 **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital e seus anexos em inteiro teor encontram-se disponíveis para downloads nos sites: (www.bnc.org.br/), e ainda, poderá ser obtido pessoalmente nos horários das 08:00hs às 12:00hs, na sede administrativa da Prefeitura, situada na Rua 31 de Maio, 96, Centro, Campo Grande/AL.

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:9D68A36E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N° 06/2021

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal Art. 24, Inciso Il da Lei nº 8.666/93, e demais alterações,

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL:

Contratada: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICASLTDA**, inscrita no CNPJ 07.797 967/0001-95;

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, do Município de São Miguel dos Milagres/AL.

Valor Global: R$ 6.470,00 (seis mil quatrocentos e setenta reais);

Vigência: 12 (doze) meses,

Celebração: 19/02/2021

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Rudimar Barbosa dos Reis.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Canapi/AL em 19/02/2021

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:6C4CEE17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRESSAO FUNCIONAL

Portaria nº 041 /2021

A Secretaria Municipal de Administração, por meio do setor de Recursos Humanos, tendo por base o que preceitua a lei municipal n. 185/2018, homologa a progressão funcional dos servidores abaixo discriminados, com efeitos financeiros retroativos a fevereiro de 2021:

SERVIDOR (A)/ CPF/ CARGO/ NÍVEL-CLASSE ATUAL

Andreia Maria e Silva/009.078.694-75/Auxiliar Serviços Administrativo Educacionais/N2CH
Cicera Cardoso da Silva/448.752.314-15/Auxiliar Serviços Administrativo Educacionais/N2CH
Claudia Maria Assunção/030.825.084-21/Auxiliar Serviços Administrativo Educacionais/N1CH
Ednelia Vieira Barbosa/281.713.588-10/Assistente Administrativo Educacional/N2CH
Elisandra Nunes da Silva/022.134.244-38/Auxiliar Serviços Administrativo Educacionais/N2CH
Etienne Patrícia Soares Ramos/680.322.504-68/Auxiliar Serviços Administrativo Educacionais/N2CH
Ezenilma da Silva Barros dos Santos/759.042.684-91/Auxiliar Serviços Administrativo Educacionais/N1CH
Francisca da Silva Barbosa/000.998.524-70/Auxiliar Serviços Administrativo Educacionais/N2CH
Genebies de Lima Soares/030.300.444-40/Auxiliar Serviços Administrativo Educacionais/N2CH
Gilcerlania Rodrigues da Silva/986.078.044-72/Auxiliar Serviços Administrativo Educacionais/N2CH
Ivany Alexandre da Silva/008.884.704-79/Auxiliar Serviços Administrativo Educacionais/N1CH
Jocilio Bezerra de Lima/776.204.104-49/Motorista Escolar/N1CH
José Claudenir Arthur/171.999.508-70/Auxiliar Serviços Administrativo Educacionais/N1CH
José Josivaldo Ventura Gomes/009.012.324-75/Auxiliar Serviços Administrativo Educacionais/N2CH
José Júlio de Freitas/758.703.474-91/Auxiliar Serviços Administrativo Educacionais/N3CH
José Raimundo de Souza/123.328.954-34/Auxiliar Serviços Administrativo Educacionais/N1CH
Josivania Maria Fortunato de Oliveira/035.905.364-54/Auxiliar Serviços Administrativo Educacionais/N2CH
Juares Dores de Alencar Filho/939.487.784-34/Assistente Administrativo Educacional/N1CH
Jucilene Maria da Silva/908.816.214-04/Assistente Administrativo Educacional/N1CH
Jucineide Souza Lima da Silva/025.773.184-99/Assistente Administrativo Educacional/N1CF
Leoclecio de Souza Gama/021.648.384-08/Motorista Escolar/N1CH
Lidiana de Lima Campos/036.182.564-18/Auxiliar Serviços Administrativo Educacionais/N1CH
Lucielma Alves Alencar/892.276.384-15/Auxiliar Serviços Administrativo Educacionais/N1CH
Luzilene Gomes da Silva/031.186.484-81/Auxiliar Serviços Administrativo Educacionais/N1CH
Maria Aparecida da Silva/939.477.124-72/Auxiliar Serviços Administrativo Educacionais/N1CH
Maria da Conceição de Alcantara/469.277.194-15/Auxiliar Serviços Administrativo Educacionais/N1CH
Maria Dilma da Silva Vanderlei/009.962.864-38/Auxiliar Serviços Administrativo Educacionais/N2CH
Maria Geane Lima de Oliveira Freitas/028.743.834-14/Assistente Administrativo Educacional/N1CH
Maria Gilvania Brandão de Carvalho/031.369.774-40/Assistente Administrativo Educacional/N1CH
Maria Lucia de Oliveira Barbosa/033.924.644-81/Auxiliar Serviços Administrativo Educacionais/N1CH
Maria Ozenia Vilar Damasceno/045.066.274-82/Auxiliar Serviços Administrativo Educacionais/N1CH
Maria Silene Pereira da Silva/571.546.514-15/Auxiliar Serviços Administrativo Educacionais/N1CH
Marinez Souza dos Santos/009.966.954-43/Auxiliar Serviços Administrativo Educacionais/N1CH
Mirtilania Carvalho Malta/892.281.894-87/Assistente Administrativo Educacional/N1CH
Rosielma Rijo Martins/008.131.244-09/Auxiliar Serviços Administrativo Educacionais/N2CH
Sueli Barbosa Vilar/352.077.604-91/Assistente Administrativo Educacional/N4CH
Valdilene da Silva Rocha/986.065.224-49/Auxiliar Serviços Administrativo Educacionais/N2CH
Valma Duarte Barbosa/143.838.878-05/Auxiliar Serviços Administrativo Educacionais/N2CH
Valsemir Dominicia de Jesus/776.160.494-00/Auxiliar Serviços Administrativo Educacionais/N1CH
Vanubia Maciel da Silva/028.773.604-07/Assistente Administrativo Educacional/N1CH

Canapi – AL, 18de março de 2021.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria sob n. 001, de 02/01/2021

Publicado por:
Sayonara Rodrigues Silva
Código Identificador:4FA414BF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n° 08/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene pessoal. Data: 31/03/2021, às 10h00min. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Editais disponíveis também na Rua Pedro Paulino, n° 334, Centro, Capela/AL, no site capela.al.gov.br e e-mail prefcapela@gmail.com.

HUGO SANTOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:5F4FF9B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n° 07/2021. Objeto: aquisição de condicionadores de ar. Data: 30/03/2021, às 10h00min. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Editais disponíveis também na Rua Pedro Paulino, n° 334, Centro, Capela/AL, no site capela.al.gov.br e e-mail prefcapela@gmail.com.

HUGO SANTOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:A122B793

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.513/2021

Disciplina a concessão dos auxílios que indica, assegurados aos servidores e seus dependentes, no âmbito do Município de Coruripe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O servidor terá direito aos benefícios abaixo indicados, na forma estabelecida nesta Lei:

I - auxílio-doença;

II - salário maternidade;

III - salário-família;

IV - auxílio-acidente.

Parágrafo único - Os dependentes do servidor fazem *jus* ao auxílio-reclusão, nas condições fixadas nesta Lei.

Art. 2º - O auxílio-doença será concedido, a pedido ou de ofício, ao servidor que, afastado por atestado médico, a partir do 16º (décimo sexto) dia consecutivo, for declarado temporariamente incapacitado para o retorno às suas atividades por Junta Médica Pericial habilitada a funcionar no Município, ou especialista em áreas médicas credenciado a prestar tal serviço ao Município.

§ 1º - O valor do auxílio-doença consistirá no valor da última remuneração ou subsídio do servidor, excluídas as vantagens pecuniárias temporárias.

§ 2º - Após o fim do prazo de afastamento indicado pela Junta Médica Pericial, o servidor será submetido a nova inspeção médica, que poderá concluir pelo retorno às atividades, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho.

§ 3º - Se, dentro dos 60 (sessenta) dias seguintes do término do benefício, for concedido novo auxílio em razão da mesma doença, será considerado como prorrogação.

§ 4º - O servidor em gozo de auxílio-doença que for declarado insuscetível de readaptação para o exercício do seu cargo deverá ser aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, na forma disciplinada em Lei.

§ 5º - A Junta Médica Pericial deverá ser informada de todas as atividades desenvolvidas pelo servidor e, caso este exerça legalmente mais de um cargo, o seu afastamento, sempre que possível, se dará apenas em relação àquele que estiver incapacitado de exercer.

§ 6º - A concessão do benefício terá início a partir da data de emissão do atestado médico submetido e validado pela Junta Médica Pericial habilitada a funcionar no Município.

Art. 3º - A servidora gestante, durante o período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a que tem direito se licenciar, receberá salário maternidade, correspondente à última remuneração ou subsídio percebido, excluídas as vantagens pecuniárias temporárias.

§ 1º - A concessão do benefício de que trata este artigo poderá ter início no intervalo entre o 8º (oitavo) dia anterior ao parto e a realização deste, salvo antecipação por prescrição médica.

§ 2º - Em situações excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser ampliados em até 14 (catorze) dias consecutivos, mediante inspeção médica realizada pela Junta Médica Pericial habilitada a funcionar no Município.

§ 3º - Na hipótese de aborto não criminoso, atestado pela Junta Médica Pericial habilitada a funcionar no Município, ou de natimorto, a servidora terá direito ao salário maternidade pelo período de 15 (quinze) dias, período em que ficará em repouso.

§ 4º - É vedada a acumulação do salário maternidade com qualquer outro benefício.

§ 5º - Os efeitos da ampliação de prazo do benefício disposto neste artigo deverão ser aplicados imediatamente aos servidores que estão gozando do referido auxílio na data da publicação desta Lei, prorrogando de ofício por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - A servidora que adotar ou obtiver guarda judicial de menor também terá direito ao salário maternidade de que trata o art. 3º desta Lei, a partir da data em que o adotado chegar ao novo lar, pelos seguintes períodos:

I - 120 (cento e vinte) dias, se o menor tiver até 01 (um) ano de idade;

II - 60 (sessenta) dias, se o menor tiver 01 (um) e 04 (quatro) anos;

III - 30 (trinta) dias, se o menor tiver entre 04 (quatro) e 08 (oito) anos.

Art. 5º - O salário-família será pago, mensalmente, aos servidores ativos e inativos de baixa renda, que tiverem como dependente filho:

I - com até 14 (catorze) anos de idade;

II - inválido ou excepcional, desde que devidamente comprovada sua incapacidade mediante inspeção médica realizada pela Junta Médica Pericial habilitada a funcionar no Município.

§ 1º - Equipara-se a dependente, para fins do benefício de que trata o *caput* deste artigo, os enteados ou tutelados e os menores de 14 (catorze) anos que, mediante autorização judicial, estejam submetidos à guarda do servidor.

§ 2º - Considera-se de baixa renda o servidor que receba remuneração bruta igual ou inferior ao limite fixado para o Regime Geral de Previdência Social para o mesmo fim.

§ 3º - O valor pago a título de salário família será o mesmo do Regime Geral de Previdência Social, e será atualizado na mesma data, observando os mesmos índices.

Art. 6º - Quando pai e mãe forem servidores municipais, ambos terão direito ao salário-família.

Parágrafo único - Na hipótese de separação dos pais ou em caso de abandono ou perda de pátrio-poder, o salário-família será pago somente àquele que tiver a guarda do dependente.

Art. 7º - A concessão do salário-família fica condicionada à apresentação da Certidão de Nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado e, anualmente, do atestado de vacinação obrigatória e da comprovação de frequência escolar do filho ou equiparado.

Art. 8º - O salário-família não se incorporará à remuneração do servidor, nem servirá de base de cálculo para qualquer gratificação.

Art. 9º - Será suspenso o pagamento do salário-família ao servidor que, comprovadamente, descurar da subsistência e da educação dos dependentes, voltando a ser pago se desaparecerem os motivos determinantes da suspensão.

Art. 10 - O salário-família não poderá sofrer qualquer desconto nem ser objeto de transação, consignação em folha de pagamento, arresto ou penhora, não está sujeito a qualquer tributo, nem servirá de base para qualquer contribuição.

Art. 11 - Os dependentes do servidor de baixa renda, recolhido à prisão, terão direito ao auxílio-reclusão, desde que o servidor não esteja recebendo remuneração dos cofres públicos ou qualquer outro benefício.

§ 1º - Para fins de concessão deste benefício, considera-se servidor de baixa renda, aquele que, na data do recolhimento à prisão, receba remuneração bruta igual ou inferior ao limite fixado para o Regime Geral de Previdência Social para o mesmo fim.

§ 2º - O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual ao valor da última remuneração percebida pelo servidor no cargo efetivo, e será rateada em cotas-partes iguais entre os seus dependentes.

§ 3º - O auxílio-reclusão será devido no caso de prisão provisória de qualquer espécie ou de prisão penal decorrente de sentença

condenatória transitada em julgado, independentemente da natureza do ilícito cometido.

§ 4º - O pagamento do auxílio-reclusão ocorrerá a partir da data em que o servidor for recolhido à prisão, quando deixará de perceber remuneração dos cofres públicos, e mantido enquanto durar a privação de sua liberdade, fato este que será comprovado por meio de atestados trimestrais, firmados pela autoridade competente.

§ 5º - Na hipótese de fuga do servidor, o benefício somente será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o servidor evadido e pelo período da fuga.

§ 6º - O processo de concessão deste benefício, além da documentação comprobatória da condição de dependente, será instruído com os seguintes documentos:

I - certidão do auto de prisão em flagrante, do decreto de prisão preventiva, por pronúncia ou por sentença condenatória recorrível, ou do trânsito em julgado da sentença condenatória;

II - certidão do recolhimento do servidor à prisão;

III - certidão, fornecida pelo órgão de pessoal, de que o servidor não percebeu remuneração após a prisão.

§ 7º - Na hipótese dos dependentes do servidor terem recebido o auxílio-reclusão, e este venha a obter o ressarcimento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, o valor relativo ao benefício deverá ser restituído, pelo servidor ou por seus dependentes, com a incidência de juros e índices de correção previstos em Lei.

§ 8º - Cessará o auxílio-reclusão para o dependente do servidor que for demitido ou exonerado do cargo, solto ou colocado em liberdade condicional.

§ 9º - Falecido o servidor na condição de detento ou recluso, o auxílio-reclusão será convertido, automaticamente, em pensão, aplicando-se, no que couber, as disposições relativas a este benefício.

Art. 12 - O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade fará *jus* a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE CORURIPE, em 18 de março de 2021.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Beltrão Siqueira
Código Identificador:F307AD72

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.514/2021

Autoriza a doação de óculos de grau aos alunos da rede pública municipal de ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar até 1.000 (mil) óculos de grau aos alunos da rede pública de ensino.

Art. 2º - Para fazer *jus* à doação de que trata esta Lei, os alunos deverão formular solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, acompanhada de:

I - comprovante de matrícula na rede pública municipal;

II - indicação de uso de lentes corretivas após avaliação médica especializada realizada na rede de hospitais, centros ou postos de saúde do Município de Coruripe, ou por profissional contratado especificamente para isso.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 4º - O Poder Executivo editará normas regulamentares necessárias à execução desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CORURIPE, em 18 de março de 2021.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Beltrão Siqueira
Código Identificador:A3ED5A7A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 02080054/2021 - Dispensa n° 05/2021
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a unidade básica de pronto atendimento - UPA, o serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU, Centro assistencial Psicossocial - CAPS e Casa de apoio.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Contratada: Vanderlei Lima - ME CNPJ n° 00.445.588/0001-97
Valor R$ 16.458,80 (Dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).
Vigência: 90 (Noventa) dias.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:61F00F75

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato n° 002/2020 - oriundo do Pregão Presencial n° 005/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibateguara. **CONTRATADA:** Gilmar José da Silva Consultoria e Associados – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 20.289.406/0001-43. **OBJETO:** O presente termo objetiva a alteração da Cláusula Sexta do termo original, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até 19/03/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula Sexta do termo original e inciso II do Art. 57 da Lei ° 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:D1A5125D

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma do Centro de Convenções e Eventos localizado no município de Ibateguara/AL.

A Prefeita do Município de Ibateguara, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos.

RESOLVE:

ADJUDICAR o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação, que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa **MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA - EPP,** CNPJ nº 11.035.491/0001-22, sediada a Rua A Lot. Parque Miramar, Quadra L, Lote 38, Sala 01, s/nº, São Jorge, Maceió/AL, CEP: 57.044-102, que apresentou o preço, totalizando o valor global de **R$ 231.965,14** (duzentos e trinta e um mil novecentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos).

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do presente Processo Licitatório, e considerando que foi expressamente consignada em Ata a desistência pelas representantes legais das licitantes da interposição de recursos, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em favor da empresa **MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA - EPP,** CNPJ nº 11.035.491/0001-22, sediada a Rua A Lot. Parque Miramar, Quadra L, Lote 38, Sala 01, s/nº, São Jorge, Maceió/AL, CEP: 57.044-102, que apresentou o menor preço, totalizando o valor global de **R$ 231.965,14** (duzentos e trinta e um mil novecentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos), ficando a mesma convocada para assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, Caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:8EC59F2E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2021 HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO - GLP E VASILHAMES**.

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº **023/2021** Homologo Pregão Eletrônico nº 05/2021, tendo por objeto aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP e vasilhames, tendo como empresa vencedora do certame: A M J COMERCIO DE GAS GLP LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 06.991.581/0001-57, com valor Global R$ 284.689,35 (Duzentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos). FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

IGREJA NOVA/AL, 18 de Março de 2021.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:DBE825CD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 008/2021
Tipo: Menor preço por lote de itens
Processo n.º 0635/2021
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ensino de língua estrangeira no idioma inglês para estudantes da rede pública municipal, formação profissional do corpo docente e discente e de munícipes enquadrados em programas sociais de baixa renda, fundamentados na Lei Municipal Nº 147 de 01 de março de 2021 e Base Nacional Comum Curricular (BNCC)
Data de realização: 31 de março de 2021, às 09h00min.
Informações: cpl.inhapi@outlook.com.br

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:A6DD63A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI DECRETO N°11, DE 18 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INHAPI – AL E DE TODO O ESTADO, CONFORME O PLANO DE DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHAPI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela constituição federal e pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a confirmação de casos de infecção pelo Corona vírus no território nacional;

Considerando a expectativa da Secretaria de Estado de Saúde do aumento significativo do número de casos de Infecção pelo Corona vírus no Estado de Alagoas;

Considerando a necessidade de observar os eixos estratégicos do Município de Inhapi, permitindo a evolução de fases baseado em dados científicos, de forma planejada e buscando proteger o cidadão, ao mesmo tempo que prepara o Município de Inhapi para um novo normal;
Considerando a classificação de FASE VERMELHA através dos dados Epidemiológico em todo Estado de Alagoas;

Considerando deliberações do Governo do Estado de Alagoas; e

Considerando a necessidade de manutenção e estabilização dos dados epidemiológicos no Estado;
DECRETA:

Art. 1º Considerando o Decreto Estadual nº 70.177, de 26 de junho de 2020, e a Matriz de Risco publicada e analisada pela SESAU,
o Município de Inhapi passa a ser classificado, a partir da 0 (zero) hora do dia 19 de março de 2021 até as 23:59h do dia 30 de março de 2021 em fase vermelha.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento na Fase Vermelha:
I – os órgãos de imprensa e meios de comunicação e telecomunicação em geral;
II – os estabelecimentos médicos e odontológicos, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, clínicas de fisioterapia e de vacinação, psicólogos, terapia ocupacional,

fonoaudiólogos, para serviços de emergência ou consulta com hora marcada, e as óticas;
III – distribuidoras e revendedoras de água e gás;
IV – distribuidores de energia elétrica;
V – serviços de telecomunicações;
VI – postos de combustíveis;
VII – funerárias;
VIII – estabelecimentos bancários e lotéricas;
IX – clínicas veterinárias e lojas de produtos para animais, lojas de plantas, serviços de jardinagem e lojas de defensivos e insumos agrícolas e animais;
X – lojas de material de construção e prevenção de incêndio, vedado o seu funcionamento aos sábados e domingos;
XI – fábricas, bem como os respectivos fornecedores e distribuidores;
XII – lavanderias, lojas e estabelecimentos de produtos sanitizantes e de limpeza, e demais do segmento vinculado a área de limpeza e que garantam melhorias na higienização da população;
XIII – oficinas mecânicas, lojas de autopeças, e estabelecimentos de higienização veicular, com hora marcada e sem aglomeração de pessoas;
XIV – papelarias, bancas de revistas e livrarias;
XV – estabelecimento de profissionais liberais (arquitetos, advogados, contadores, corretores de imóveis, economistas, administradores, corretores de seguros, publicitários, entre outros), desde que ocorra com hora marcada e sem aglomeração de pessoas e disponibilização de álcool gel 70% (setenta por cento) para clientes e funcionários;
XVI – lojas de tecidos e aviamentos, facilitando a fabricação de máscaras, vedado o seu funcionamento aos sábados e domingos;
XVII – padarias, lojas de conveniência, mercados, supermercados, minimercados, açougues, peixarias e estabelecimentos de alimentos funcionais e suplementos, sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comidas;
XVIII – bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente a hóspedes, bem como de hospitais, clínicas da área de saúde e postos de combustíveis nas rodovias alagoanas;
XIV – restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres poderão funcionar por serviços de entrega, inclusive por aplicativo, e na modalidade "Pegue e Leve", sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comidas;
XX – qualquer loja e outros estabelecimentos comerciais, sem aglomeração de pessoas e cumprindo o Protocolo Sanitário publicado por meio da Portaria Conjunta GC/SEDETUR/SEFAZ/ SESAU Nº 005/2021, vedado o seu funcionamento aos sábados e domingos, seguindo o horário disposto no art. 3º deste Decreto;
XXI – templos, igrejas e demais instituições religiosas, funcionando com 30% (trinta por cento) de sua capacidade;
XXV – transporte de carga no âmbito do Estado de Alagoas;
XXVI – as academias, clubes e centros de ginásticas com 30% (trinta por cento) de sua capacidade e agendamento de horário, vedada a entrada de pessoas acima de 60 (sessenta) anos e pessoas que possuam comorbidades, vedado o seu funcionamento aos sábados e domingos; e
XXVII – salões de beleza e barbearias, com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade e agendamento de horário, vedado o seu funcionamento aos sábados e domingos.

Art. 3º As lojas, galerias e centros comerciais No município de Inhapi - AL, terão o seguinte horário de funcionamento:
I – lojas localizadas no bairro do Centro funcionarão das 9h as 17h, de segunda a sexta-feira, vedado o funcionamento no sábado, domingo;
II – lojas de rua e galerias funcionarão das 10h as 18h, de segunda a sexta-feira, vedado o funcionamento no sábado, domingo.

Art. 4º A feira pública do Município de Inhapi passará a ser às terças-feiras, em seu horário normal, devendo os feirantes e clientes obedecerem todos os protocolos de higiene de combate ao COVID-19;

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da 0 (zero) hora do dia 19 de março de 2021, mantendo os efeitos do Decreto Municipal N°10 Do dia 10 de março e do Decreto Estadual nº73.518, de 7 de março de 2021 até as 23:59h do dia 18 de março de 2021.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:B1EBE567

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI DECRETO N° 12, DE 18 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE INHAPI-AL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHAPI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela constituição federal e pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a melhoria nos serviços públicos municipais de Inhapi;
Considerando que a Eficiência é princípio reitor da administração pública, conforme disposto no caput do artigo 37 da Constituição Federal;
Considerando a possibilidade de delegação de poderes por parte do superior hierárquico;
Considerando que a chefia do Administração Pública Municipal cabe ao Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe de Gabinete do Município de Inhapi-AL a:

I - Exarar despachos sem cunho decisórios nos processos administrativos e demais documentos de competência do Gabinete do Prefeito;

II - Subscrever os ofícios, requerimentos e memorandos oriundos do Gabinete do Prefeito;

Art. 2º O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Inhapi terá poderes para:

I – Assinar os contratos de alugueis realizados pelo Município de Inhapi, inclusive seus aditivos, rescisões e demais termos contratuais;

II – Autorizar, na estrita conformidade com a legislação, as despesas e pagamentos do Município de Inhapi, com exceção do pagamento de diárias e aquelas oriundas dos procedimentos licitatórios;

III – Exarar despacho nos processos de pagamento do Município de Inhapi;

Art. 3º Os memorandos e requerimentos de solicitação de pagamento e despesas devem ser dirigidos ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Inhapi;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:015B0C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - **PGM RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2021**, do procedimento administrativo n.º **0450/2021**, em conformidade com o art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da empresa **D E DUARTE SILVA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO**, inscrita no **CNPJ nº. 35.081.430/0001-60**, no valor global de ***R$ 172.156,80 (cento e setenta e dois mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)***, cujo objeto é a contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviço de sanitização de ambientes públicos veículos da frota municipal do município de Inhapi-AL. Em ato continuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato.

PUBLIQUE-SE;

Inhapi/AL, 18 de março de 2021.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:4132B917

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 29 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 29 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 (CORONAVÍRUS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS - ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e das prerrogativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19 (coronavírus);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições dos Decretos Estaduais nºs 70.145 de 22 de Junho de 2020 que instituiu o Plano de Distanciamento Social Controlado no âmbito do Estado de Alagoas, o qual determinou que o Distanciamento Social Controlado será realizado em 5 (cinco) fases, classificadas pelas cores vermelha, laranja, amarela, azul e verde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 70.177, de 26 de junho de 2020, que dispõe sobre a matriz de risco, que determinou as bandeiras para cada fase do Plano de Distanciamento Social Controlado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 73.650 de 16 de Março de 2021 que dispõe sobre a classificação do Estado de Alagoas conforme o Plano de Distanciamento Social Controlado;

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a situação de emergência no Município de Jacaré dos Homens em razão da pandemia do COVID-19, até determinação ulterior.

Art. 2º A partir da 0 (zero) hora do dia 20 de Março de 2021 até as 23:59h do dia 30 de Março de 2021, o Município de Jacaré dos Homens entrará na Fase Vermelha do Plano de Distanciamento Social Controlado estabelecido pelo Estado de Alagoas.

Art. 3° Fica autorizado o funcionamento na fase vermelha:

a) padarias, lojas de conveniência, mercadinhos, açougues, supermercados/congêneres, frutarias, sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas como de comidas;
b) postos de combustíveis;

c) clínicas médicas, odontológicas e de fisioterapia particulares;

d) os órgãos de imprensa e meios de comunicação e telecomunicação em geral;

e) distribuidoras e revendedoras de água e gás;

f) segurança privada;

g) funerárias;

h) estabelecimentos bancários e lotéricas;

i) clínicas veterinárias e lojas de produtos para animais;

j) lojas de material de construção e prevenção de incêndio;

k) indústrias, bem como os respectivos fornecedores e distribuidores;

l) lavanderias e oficinas mecânicas;

m) estabelecimentos de higienização veicular.

n) bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres poderão funcionar exclusivamente por serviços de entrega, inclusive por aplicativo, e na modalidade “Pegue e Leve”, sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comidas;

o) qualquer loja e outros estabelecimentos comerciais, sem aglomeração de pessoas e cumprindo o Protocolo Sanitário publicado por meio da Portaria Conjunta GC/SEDETUR/SEFAZ/ SESAU Nº 005/2021, vedado o seu funcionamento aos domingos e às segundas-feiras;

p) templos, igrejas e demais instituições religiosas, funcionando com 30% (trinta por cento) de sua capacidade;

q) papelarias, bancas de revistas e livrarias;

r) estabelecimento de profissionais liberais (arquitetos, advogados, contadores, corretores de imóveis, economistas, administradores, corretores de seguros, publicitários, entre outros), desde que ocorra com hora marcada e sem aglomeração de pessoas e disponibilização de álcool gel 70% (setenta por cento) para clientes e funcionários;

s) as academias, clubes e centros de ginásticas com 30% (trinta por cento) de sua capacidade e agendamento de horário, vedada a entrada de pessoas acima de 60 (sessenta) anos e pessoas que possuam comorbidades, vedado o seu funcionamento aos sábados e domingos; e

t) salões de beleza e barbearias, com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade e agendamento de horário, vedado o seu funcionamento aos sábados a partir de 12h e aos domingos.

§1° As lojas de rua e os centros comerciais em geral, incluindo lojas de móveis, de venda de acessórios, de roupas e outras; poderão funcionar de terça à sexta-feira, das 09h às 17h, e aos sábados de 08h às 12h.

§2° Casas de festas, de recreação pública ou privada, de aluguel para prática de atividades físicas ou de lazer de qualquer tipo e quaisquer outros estabelecimentos particulares equiparados que provoquem aglomeração de pessoas estão proibidas de funcionar no período estipulado no *caput.*

§ 3º Mesmo nas atividades permitidas para esse período, cabe aos responsáveis pelos estabelecimentos manter vigentes as normas de higiene e de distanciamento de pessoas, evitando a aglomeração de pessoas em seus estabelecimentos comerciais, sob pena de sofrer sanções restritivas à atividade.

§ 4º Os estabelecimentos e as atividades, cujos funcionamentos estão sendo permitidos por este Decreto, ficam obrigados a fornecer aos seus funcionários, empregados e/ou colaboradores máscaras de proteção e álcool 70% em gel, além de água e sabão para a devida manutenção da higienização de segurança.

§5º Da mesma forma deve ser oferecido álcool 70% em gel para os clientes, além de adotar medidas de segurança para manter os clientes em distanciamento mínimo de 1,5mts um do outro dentro do estabelecimento, se for necessário, com marcações no chão.

Art. 4º - Ficam suspensos, da 0 (zero) hora do dia 20 de Março de 2021 até as 23:59h do dia 30 de Março de 2021, os atendimentos ao público nos órgãos da administração pública municipal, excetuando-se o setor de protocolo que terá o funcionamento mantido de 07h às 13h em todas as secretarias.

Parágrafo Único: Mantém-se o funcionamento interno dos órgãos públicos, ficando ao critério de cada secretaria estabelecer o sistema de rodízio para seus servidores.

Art. 5° Fica vedado, da 0 (zero) hora do dia 20 de Março de 2021 até as 23:59h do dia 30 de Março de 2021, o acesso, a circulação e utilização de rios, lagoas, calçadas, praças e afins públicos, no sábado e domingo, para qualquer tipo de atividade comercial ou social, bem como atividades físicas.

Art. 6° Durante o período determinado no *caput* do art. 2º deste Decreto, haverá a RESTRIÇÃO DE HORÁRIO de circulação das pessoas nas ruas e logradouros públicos das 21h às 5h, para evitar aglomerações, nesse sentido devendo ser interrompidas reuniões para prática de quaisquer atividades sociais, esportivas ou culturais, ressalvando o direito de ir e vir da população para o deslocamento para sua residência e/ou local de trabalho, bem como para os serviços essenciais.

Art. 7º O uso de máscaras individuais é obrigatório nos locais públicos e nos estabelecimentos comerciais durante todo o período em que perdurar a situação de emergência pela infecção por coronavírus (COVID-19).

Parágrafo Único: Os estabelecimentos privados com funcionamento autorizado por este decreto somente devem permitir o acesso e a permanência de pessoas que estejam usando adequadamente as máscaras de que trata o *caput,* sob pena de ser responsabilizado pelo descumprimento deste decreto bem como de ser penalizado com o fechamento do estabelecimento comercial respectivo.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor a partir da 0 (zero) hora do dia 20 de março de 2021.

Art. 9° Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Município de Jacaré dos Homens, 18 de março de 2021.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e publicado no mural do prédio da sede da Prefeitura de Jacaré dos Homens e nos lugares públicos, 18 de março de 2021.

FLÁVIO LAURENTINO DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:8049FD34

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de Dispensa de Licitação
Processo nº 0222008/2021
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação do serviço de montagem do Centro de Atendimento para enfrentamento da COVID-19 tipo 1 e barreiras sanitárias, através da empresa JHB GOMES PRODUÇÕES EIRELI – CNPJ nº 18.899.026/0001-89, no valor global de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), com fulcro na inteligência do art. 24, inc. IV, do mesmo diploma legal.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:2C76C4C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato nº DISP–0222008/2021 – Processo nº 0222008/2021 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: JHB GOMES PRODUÇÕES EIRELI (CNPJ nº 18.899.026/0001-89) – Objeto: serviço de montagem do Centro de Atendimento para enfrentamento da COVID-19 tipo 1 e barreiras sanitárias – Valor global: R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) – Vigência: 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:FF171FBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para locação de imóvel, através da Sra. Anna Caroline Bertoldo dos Santos – CPF nº17.444.438/0001-61, no valor global de R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais), com fulcro na inteligência do art. 24, inc. X, do mesmo diploma legal.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:8B8B8C88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 002/2021 – Processo nº 0104002/2021 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 – LOCADOR: Anna Caroline Bertoldo dos Santos CNPJ nº17.444.438.0001-61 – Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Centro Administrativo– Valor global: R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais) – Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:BC4968F7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração dos contratos com a empresa R S D LIMA PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.384.917/0001-89, no valor global de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Oriundo do Processo Administrativo 03050023/2021, sob os fundamentos na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumpram-se os procedimentos legais e publique-se

Junqueiro- Al, 12 de março de 2021.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronison da Silva Santos
Código Identificador:3E29FA44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 03050023/2021. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 004/2021. DATA DA RATIFICAÇÃO: 12/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS EM VÁRIAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, QUE SERÁ PRESTADO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATANTE: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADA: R S D LIMA PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.384.917/0001-89, sediada na Rua Braz Vieira de Santana, Bairro Primavera, nº 92, em Arapiraca/AL. VALOR GLOBAL: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02; SECRETARIA:03; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0103; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.2182; ELEMENTO DE DESPESA: 3339039; FONTE: 001000000.

Publicado por:
Ronison da Silva Santos
Código Identificador:1FF9FBC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ FÁBIO LIMA**, portador do RG nº 2000002016685 SSP/AL e CPF nº 071.786.574-64, para exercer o cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURA do Município de Junqueiro- Alagoas.

Art. 2º - Determinar que o departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças tomem conhecimento e adotem as providências legais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor em 10 de Março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas. Junqueiro, 10 de Março de 2021.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wescley de Oliveira Silva
Código Identificador:C730BBB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **SÉRGIO RICARDO SILVA**, portador do RG nº 98001068688 SEDS/AL e CPF nº 787.424.554-72, para exercer o cargo de FISCAL DE OBRAS do Município de Junqueiro-Alagoas.

Art. 2º - Determinar que o departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças tomem conhecimento e adotem as providências legais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor em 10 de Março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 10 de Março de 2021.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wescley de Oliveira Silva
Código Identificador:03F780C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores **MARIA GORETI NASCIMENTO, matricula 901, ANA MARIA DA SILVA DE JESUS, matricula 48 e LUIZ CARLOS DE SANTANA, matricula 579,** para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DISCIPLINAR** do Município de Junqueiro-Alagoas.

Art. 2º - Determinar que o departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração tome conhecimento e adote as providências legais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor em 10 de Março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 10 de Março de 2021

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wescley de Oliveira Silva
Código Identificador:CF457D8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANA KARLA VICENTE DA SILVA DUARTE**, portadora do RG nº 2000001175879 SEDS/AL e CPF nº 061.418.424-02, para exercer o cargo de COORDENADORA MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIA (Criança Alagoana), do Município de Junqueiro- Alagoas.

Art. 2º - Determinar que o departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças tomem conhecimento e adotem as providências legais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor em 16 de Março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 16 de Março de 2021.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wescley de Oliveira Silva
Código Identificador:645E4DC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ROUSEANE DOS SANTOS FERREIRA**, portadora do RG nº 3631858-2 SEDS/AL e CPF nº 113.482.234-05, para exercer o cargo de FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA do Município de Junqueiro- Alagoas.

Art. 2º - Determinar que o departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças tomem conhecimento e adotem as providências legais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor em 16 de Março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 16 de Março de 2021.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wescley de Oliveira Silva
Código Identificador:5E930D53

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO
No extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos de 08 de setembro de 2020, onde se lê: Lagoa da Canoa, 22 de fevereiro de 2020.
Leia-se: Lagoa da Canoa, 21 de fevereiro de 2020.

Lagoa da Canoa/AL, 18 de março de 2021.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:BB6F3B4F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº **020 /2021**– Processo Licitatório nº **027.2021/002**– Contratação: **Dispensa 014/2021** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 24, inciso VI) – Contratado: **LIMDECON - ME**, **CNPJ: 34.645.662/0001-30** – Objeto: **Contratação de empresa especializada em Sanitização e Desinfecção, dos prédios públicos e logradouros, para o combate à COVID-19** – Valor do Contrato: **R$ 507.510,30 (quinhentos e sete mil, quinhentos e dez reais e trinta centavos) –** Vigência: **180 (cento e oitenta) dia.**

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:A1BD7221

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE INFORMÁTICA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE INFORMÁTICA.

Processo n° 1824/2020
Ata de Registro de Preços n° 03/2021
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.012/2020
Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração
Fornecedor: NADJA MARINA PIRES – ME EPP, sediada à Qd. 33, Bloco A, Sala 118, Ed. Pedro Teixeira, Guará II – Brasília/ DF. CEP: 71.065-330 – Inscrita no CNPJ: 12.130958/0001-86.
Objeto: Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, especificados nos itens do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão.
Vigência: 12 meses

Data de Assinatura: 18 de março de 2021.
Signatários: Contratante Prefeitura Município de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96 e fornecedor NADJA MARINA PIRES – ME EPP, – Inscrita no CNPJ: 12.130.958/0001-86

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:DB24DCD8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 009/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 009/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES E ADICIONAIS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o decreto nº 73650 em 15 de março de 2021, do Governo do Estado de Alagoas, classificando a matriz de risco como FASE VERMELHA, devido ao aumento dos casos de infecção ao Covid-19 no âmbito do Estado de Alagoas e notadamente na 9ª região sanitária, incluindo o município de Maravilha/AL;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensas, por tempo indeterminado, até deliberação ulterior, a realização das feiras livres no âmbito do Município de Maravilha/AL.

Art. 2º - A Vigilância Sanitária participará ativamente da fiscalização em conjunto com a Polícia Militar de Alagoas, durante a vigência deste decreto, de forma ininterrupta.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, em 18 de março de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal de Maravilha/AL

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:9F447627

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 010/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 010/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA INTEGRAÇÃO DE TERRENO ADJACENTE COMO PATRIMÔNIO E PARTE DO PERÍMETRO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO JOAQUIM MARQUES.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DA ALAGOAS**, no uso das suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Fica a autorizada a expansão da Escola Municipal de Ensino Básico Joaquim Marques, para realização do procedimento de aquisição e/ou desapropriação do terreno adjacente como patrimônio e parte do perímetro da escola.

Parágrafo Primeiro: O referido terreno, ainda sem matrícula registrada em cartório, possui área total de 3.000 m² (Três mil metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

Com distância de 50,00 m, Leste com o Sr. Pedro Pilet, com distância de 60,00 m, Sul com Rua em projeto, com distância de 50,00 m, Oeste com Escola Municipal de Educação Básica Joaquim Marques, Norte com Sr. Enaldo Barbosa, com perímetro total de 220,00 m e área total de 3.000,00 m².

Parágrafo Segundo: A área descrita no interior mede 3.000,00 m² e se inicia no marco denominado O=PP, às margens da Rua em projeto, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM = SAD69, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 9°11'28.7"S 37°18'16.3"W

Art. 2º. Fica autorizada a expedição de ofícios e quaisquer documentos para regularizar o terreno descrito no artigo anterior junto ao Cartório de Registro de Imóveis do terreno objeto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, em 18 de março de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal de Maravilha/AL

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:EDB90A43

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 0317040/2021 – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 23/03/2021(vinte e três), até as 14:00 horas.

Objeto: Aquisição de Medicamentos e Correlatos de forma Emergencial, destinada a atender a necessidade de abastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:2A0B6623

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 0315033/2021 – Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias a partir desta publicação.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em técnicas radiológicas, para comodato de equipamentos incluindo sistema de digitalização das imagens (CR) e estação de trabalho diariamente incluindo finais de semana e feriados. Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Layze dos Santos Alves
Código Identificador:C0FCE509

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 0312025/2021 – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: Até o dia 25/03/2021, até as 14:00 horas.

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para os Centros de Triagem no Município de Marechal Deodoro.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:4888C2A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 0118094/2021
Pregão Eletrônico 008/2021
UASG - 982793 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
O Município de Marechal Deodoro, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo:
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs. Data e hora da sessão de disputa: 05 de abril de 2021 às 10h00m, horário de Brasília.
LOCAL: Sistema eletrônico de compras governamentais, través do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
O presente Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Marechal Deodoro, 17 de março de 2021

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:D74208E2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 095 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

A Prefeita do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Retificar a Portaria nº 49 de 04 de dezembro de 2007, dando-lhe nova redação: Aposentar, por idade, a contar de 04 de dezembro de 2007, a servidora **IRENE ALMEIDA ARAÚJO,** matrícula 000251, portadora do CPF 347.109.654-04, PIS/PASEP 10081582894 ocupante do cargo de Professora, com fulcro o que dispõe o Art. 23, da Lei Municipal nº 559/2006 e art. 3º da EC 47/05 – FÓRMULA 85/95 – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com provento integral com paridade, de acordo com a última remuneração, já inclusos (06) seis quinquênios.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2021.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 02 de fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO FALCÃO PEDROSA NETTO
Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 001/2021

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:531BC187

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 0125003/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 002/2021-SRP. OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de higiene, limpeza e outros. Data da Homologação: 10/03/2021. Vigência: 10/03/2021 a 10/03/2022. Fornecedores Registrados: PROMAC COMERCIAL LTDA, CNPJ 32.310.985/0001-48, valor registrado: R$ 344.631,10 (trezentos e quarenta e quatro mil seiscentos e trinta e um reais e dez centavos); S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ 26.889.181/0001-42, valor registrado: R$ 47.478,10 (quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e oito reais e dez centavos); VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ 37.528.899/0001-20, valor registrado: R$ 52.744,00 (cinquenta e dois mil setecentos e quarenta e quatro reais).

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:EC281578

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 0210001/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 006/2021-SRP. OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis tipo (peixe). Data da Homologação: 12/03/2021. Vigência: 12/03/2021 a 12/03/2022. Fornecedor Registrado: COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 30.932.811/0001-91, valor registrado: R$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais).

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:C361E53A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 14, DE 18 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 14, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

"Disciplina Medidas Temporárias de Combate e Prevenção à Pandemia do COVID–19 e Dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal,
CONSIDERANDO a declaração de pandemia por conta do novo COVID-19;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;
CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (coronavírus), bem como as demais medidas adotadas pela União Federal;
CONSIDERANDO os termos dos Decretos Estaduais nº 69.527/20; 69.529/2020; 69.530/2020; 69.541/2020; 69.624/2020; 69.700/2020; 69.722/2020; 69.844/2020; 70.066/2020; 70.145/2020; 71.749/2020; 72.438/2020, os quais dispõem sobre as medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (coronavírus);
CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença na Cidade de Olho D'Água das Flores/AL;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 71.749, de 20 de outubro de 2020, divide o Estado de Alagoas em regiões administrativas de saúde, classifica a cidade de Olho D'Água das Flores/AL na 9ª Região Sanitária.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 73.650, de 15 de março de 2021, o qual dispõe sobre a classificação do Estado conforme o plano de distanciamento social controlado, e dá outras providências.
CONSIDERANDO a mudança da região do Sertão, localizada na 9ª região sanitária, englobada dentre outros municípios, pelo município de Olho d'Água das Flores, para a FASE VERMELHA.

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão da COVID-19, as medidas determinadas neste Decreto.

Art. 2º. Visando a proteção aos profissionais da administração pública municipal, permanecem suspensos, até nova determinação, através de Decreto Municipal, os atendimentos presenciais nas repartições públicas deste município, com exceção aos serviços essenciais de Saúde.

Art. 3º. Ficam suspensas até 30 de março de 2021, conforme determina o Decreto Estadual nº 73.650, de 15 de março de 2021:
I – As atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem em aglomeração de pessoas;
II – Eventos com música ao vivo, em estabelecimento fechado ou aberto, seja em locais públicos ou privados, em estabelecimentos como: bares, chácaras, restaurantes, lanchonetes, foods trucks, clubes, quiosques, inaugurações de estabelecimentos comerciais, bem como aglomerações promovidas em decorrência da emissão sonora produzida por mecanismos "paredões privados" e sons automotivos.
III – Utilização de praças públicas, brinquedos, parques, academias de saúde, campos de futebol, campo *society*, locais de exercício funcional, e similares; espaços ao ar livres, sendo estes para a realização de atividades físicas ou não, públicos ou privados;
IV – Permanência de pessoas em vias públicas e pátios de postos de combustíveis e outros espaços onde há risco potencial da ocorrência de aglomeração, entre as 21 (vinte e uma) horas e as 05 (cinco) horas.

Art. 4º. Fica o comércio varejista deste município autorizado a funcionar, obedecendo o protocolo sanitário, por meio da Portaria conjunta GC/SEDETUR/SEFAZ/SESAU nº 005/2021, de utilização de máscaras, álcool em gel 70º (setenta por cento), e distanciamento social para os clientes e funcionários.

Art. 5º. Ficam as lojas, galerias e centros comerciais sujeitos ao seguinte horário de funcionamento:
I – Das 08 as 16 horas, de segunda a quinta-feira;
II – Vedado o funcionamento às sextas-feiras, sábados e domingos.

Art. 6º. Bares, restaurantes, lanchonetes, *food trucks*, quiosques, Conveniências que não estejam localizadas em rodovias estaduais e estabelecimentos congêneres poderão funcionar apenas por serviços de entrega, inclusive por meio de aplicativo, e na modalidade "Pegue e Leve".
§ 1º. Fica expressamente PROIBIDO o consumo de bebidas alcoólicas em bares, restaurantes, lanchonetes, conveniências e estabelecimentos congêneres nos dias de sábados e domingos.
§ 2º. Está expressamente PROIBIDO o consumo de alimentos nos estabelecimentos.

Art. 7º. Está expressamente PROIBIDA a venda de bebidas alcoólicas em supermercados, minimercados e conveniências às sextas-feiras, sábados e domingos.

Parágrafo único. Fica autorizado o funcionamento de supermercados, minimercados e conveniências às sextas-feiras, sábados e domingos, das 08 às 14 horas.

Art. 7º. O descumprimento das medidas adotadas para fins de enfrentamento do COVID-19 decretadas no âmbito deste Município, ensejará ao infrator a aplicação das seguintes diligências:
I – 1ª notificação ao estabelecimento comercial: notificação educativa quanto ao cumprimento do protocolo sanitário;
II – 2ª notificação: suspensão dos funcionamento do estabelecimento pelo período de 15 (quinze) dias;
III – 3ª notificação: perda do alvará de funcionamento.

Parágrafo único. Cumpre ressaltar que está o infrator sujeito à responsabilização civil e penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, além da multa estabelecida no Decreto do Governo do Estado de Alagoas.

Art. 8º. Ficam autorizadas as feiras livres no âmbito deste município, funcionando conforme segue:
I – Funcionamento de segunda a quinta-feira;
II – Autorizado apenas a comercialização de produtos por feirantes deste município, não sendo autorizados feirantes de município circunvizinhos;

III – A comercialização de produtos essenciais ficará autorizada nas sextas-feiras, sábados e domingos; das 06 às 12 horas;
IV – Fica proibida a comercialização de produtos não essenciais às sextas-feiras, sábados e domingos;
V – Deverá haver o distanciamento de 02 (dois) metros entre cada barraca;
VI – Fica autorizada a isenção da taxa de utilização de espaço público, aos feirantes deste município, enquanto durar as medidas constantes deste Decreto.

Art. 9º. Templos, Igrejas e demais instituições religiosas, só poderão funcionar com 30% (trinta por cento) de sua capacidade, devendo ser aplicado o protocolo sanitário.

Art. 10. Fica autorizada a continuidade da distribuição de cestas básicas à população beneficiada pelo Programa Municipal "Olho d'Água Feliz", realizado através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, devendo seguir o protocolo sanitário, por meio da Portaria conjunta GC/SEDETUR/SEFAZ/SESAU nº 005/2021.
Parágrafo único. Ficam autorizados os atendimentos pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, desde que observados os protocolos sanitários, e mediante agendamento prévio.

Art. 11. Fica autorizado o funcionamento:
I – Dos órgãos de imprensa e meios de comunicação e telecomunicação em geral;
II – Serviço de *call center*;
III – Os estabelecimentos médicos e odontológicos, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, clínicas de fisioterapia e de vacinação, psicólogos, terapia ocupacional, fonoaudiólogos, para serviços de emergência ou consulta com hora marcada, e as óticas;
IV – Distribuidoras e revendedoras de água e gás;
V – Distribuidores de energia elétrica;
VI – Segurança privada;
VII – Postos de combustíveis;
VIII – Funerárias;
IX – Estabelecimentos bancários e lotéricas;
X – Clínicas veterinárias e lojas de produtos para animais, lojas de plantas, serviços de jardinagem e lojas de defensivos e insumos agrícolas e animais;
XI – Lojas de materiais de construção e prevenção de incêndio; funcionando às sextas-feiras das 08 às 14 horas, e vedado o funcionamento aos sábados e domingos;
XII – Indústrias, bem como os respectivos fornecedores e distribuidores;
XIII – Lavanderias, lojas e estabelecimentos de produtos sanitizantes e de limpeza, e demais do segmento vinculado a área de limpeza e que garantam melhorias na higienização da população;
XIV – Oficinas mecânicas, lojas de autopeças, e estabelecimentos de higienização veicular, com hora marcada e sem aglomeração de pessoas;
XV – Papelarias, bancas de revistas e livrarias; funcionando às sextas-feiras das 08 às 14 horas, e vedado o funcionamento aos sábados e domingos;
XVI – Estabelecimentos de profissionais liberais (arquitetos, advogados, contadores, corretores de imóveis, economistas, administradores, corretores de seguros, publicitários, entre outros), desde que ocorra com hora marcada e sem aglomeração de pessoas e disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) para clientes e funcionários;
XVII – revendedoras de carros e motos, seguindo as normas estabelecidas pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AL, por meio de portaria do seu Diretor Presidente;
XVIII – Lojas de tecidos e aviamentos, facilitando a fabricação de máscaras, funcionando às sextas-feiras das 08 às 14 horas, vedado o funcionamento aos sábados e domingos.
XVIX – Salões de beleza e barbearias com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade e agendamento de horário, funcionando às sextas-feiras das 08 às 14 horas, vedado o funcionamento aos sábados e domingos.

Art. 12. Fica autorizada a abertura de avícolas, açougues e frigoríficos nos seguintes termos:
I – Das 05 as 16 horas, de segunda a quinta-feira;
II – Das 08 às 14 horas, nas sextas-feiras, sábados e domingos.

Art. 13. Fica autorizada às academias, clubes e centros e ginásticas com 30% (trinta por cento) de sua capacidade, e agendamento de horário, vedada a entrada de pessoas acima de 60 (sessenta) anos e pessoas que possuam comorbidades, vedado o funcionamento aos sábados e domingos.

Art. 14. Fica autorizada a manutenção das aulas, na rede pública municipal, de forma remota, e o retorno de forma híbrida na rede privada de ensino, no âmbito deste município, a partir do dia 22 de março de 2021.

Art. 15. Fica **OBRIGATÓRIO** o uso de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, por parte dos munícipes e transeuntes no âmbito desta municipalidade, nas vias públicas das zonas urbana e rural.

Art. 16. Fica **OBRIGATÓRIO** o uso de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, por parte dos servidores, funcionários e prestadores de serviços públicos deste município, que estejam em efetivo exercício de suas funções, bem como pelos usuários em atendimento nos serviços da administração pública municipal.

Art. 17. Compete aos órgãos municipais de Vigilância Sanitária, bem como fiscais de tributos, com apoio da Guarda Municipal, bem conjunto com a Polícia Militar do Estado de Alagoas, promover a fiscalização prioritária sobre as medidas de que trata este Decreto.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas, desde já, as disposições em contrário.

Olho D'Água das Flores/AL, 18 de março de 2021.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Luciana Silva Melo da Rocha
Código Identificador:55AB73AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 13, DE 18 DE MARÇO DE 2021

DECRETO N.º 13, 18 de março de 2021.

EMENTA: Declara de interesse público, para fins de desapropriação, o imóvel urbano situado neste Município de Olho d'Água das Flores, para fins de edificação de Escola Municipal de Educação Básica a ser localizada no bairro Pedro Sales.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DAS FLORES**, Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, **D E C R E T A**:
Art. 1º - É declarada de interesse público, para fins de desapropriação, um terreno urbano, localizado na Rodovia 130, s/n, Pedro Sales, Olho d'Água das Flores/AL, totalizando: 145.212,24 m2, inscrito na Matrícula nº 2395 e registro R-1-2.395, no Livro 2-1 (Registro Geral), fls. 197.
§ 1.° - A área a que se refere este artigo é limita-se, ao norte, com Paiva Lima Empreendimentos, Terreno do Município e Rua Lourenço de Abreu (491,79), ao Sul, com Terreno do Município, Sr. Antônio Silva Melo, fundos de casas da Rua Everaldo Bezerra Lima, Espólio do Sr. Manoel Joaquim Silva, Carlos Jorge Cavalcante e Terreno do Município, (785,44), ao Leste, com Espólio do Sr. Arnóbio Silva, Espólio do Sr. Manoel Joaquim Silva, Terreno do Município e Rua Boa Vista (814,61), ao Oeste, Rodovia 130, Terreno do Município, Sr. Antônio Silva Melo, casas da Rua Everaldo Bezerra Lima (799,76)

§ 2°- O referido imóvel será destinado a edificação de Escola Municipal de Educação Básica, consoante permitido no art. 5º, alínea "m" do Decreto Lei nº 3.365/41
Art. 2°- O perímetro descrito no artigo anterior abrange a propriedade pertencente a RENATO BATISTA SILVA E NINA MARIA CAVALCANTE BATISTA, seus sucessores e outros porventura nele circunscritos.
Art. 3º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no art. 15 do Decreto- Lei Federal n.º 3.365/41 e alterações posteriores.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação especifica consignada em orçamento próprio.
Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Olho d'Água das Flores/AL, 18 de março de 2021.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Silva Melo da Rocha
Código Identificador:48981FBA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

OBJETO: Contratação de empresa, sob registro de preços, para fornecimento, com material complementar incluso, de 139 (cento e trinta e nove) aparelhos de ar condicionado do tipo split, com etiqueta de eficiência energética "A" ou "B" para prefeitura municipal de Ouro Branco. DATA, HORA E LOCAL: Dia 01 de abril de 2021, às 09h00min, no auditório da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, sediada na Rua Coronel Lucena, 744, Luiz Gonzaga de Carvalho, Ouro Branco, Alagoas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 3.555, 8 de agosto de 2000, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas sobre licitação em vigor, Decreto N° 23.460, DE 16 de dezembro de 2002 e suas alterações; Lei nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e suas alterações; Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006; Lei Distrital nº 4.770, de 24 de fevereiro de 2012; Decreto nº 36.520, de 28 de maio de 2015 e suas alterações, Decreto Municipal nº 18/2021 de 04 de março de 2021 e 19/2021 de 04 de março de 2021. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 08:00h às 13h30 e no site http:// http://www.ourobranco.al.gov.br/acesso_lai/4. E-mail para contato: cpl.ourobranco@gmail.com.

RENATA CAVALCANTE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:6733B96F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CHAMAMENTO PUBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2021
MUNICÍPIO DE PARICONHA/AL, por meio das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Administração e Assistência Social, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada através da Portaria n.º 132/2021, em conformidade com os Princípios da Administração Pública, e do disposto na Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014, TORNA PÚBLICO que receberá documentação de Entidades sem fins lucrativos, regularmente constituídas, e que tenha como finalidade estatutária o atendimento nas área da Saúde, Educação, Assistência Social e Administração, visando a seleção de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil, para futura celebração de Termo de Colaboração, a serem definidos oportunamente. - Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO, PLANO DE TRABALHO e PROPOSTA FINANCEIRA deverão ser entregues impreterivelmente **às 10 horas, do dia 20 de abril de 2021**, na sala da Comissão de Seleção, localizada na Rua Manoel Francisco dos Santos, n° 28, Centro, CEP n° 57.475-000, Pariconha – AL.

Pariconha – AL 19 de março de 2021.

REGINALDO DOS REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:6A9AE992

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0106-0010/2021

ATA DELIBERATIVA Nº 017/2021

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às 09:00 horas, na Sede da Guarda Municipal de Pilar/AL, reunidos os servidores Mônica Rafaely Gomes Vieira, Renilson Crispim do Nascimento Júnior e Aritana da Silva Lucena, respectivamente Presidente, Vice-presidente e Secretária da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 0106-0010/2021, instaurado pela Portaria nº 07, de 03 de fevereiro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito, registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração de Pilar/AL e na Prefeitura Municipal de Pilar/AL, em 03 de fevereiro de 2021, deliberaram o seguinte: Analisando os autos, observa-se, que trata o presente processo de servidor integrante da Guarda Municipal de Pilar, cujo procedimento de apuração dos fatos que ensejou o Processo Administrativo foi presidido pelo Corregedor-Geral da Guarda Municipal deste município que também integra o presente PAD, o que denota-se impedimento de atuação do membro desta comissão por se tratar de um cargo de confiança, demissíveis *ad nutum.* Sendo assim, considerando o princípio administrativo da imparcialidade que norteia o Processo Administrativo Disciplinar, declaramos o impedimento de Renilson Crispim do Nascimento Júnior, Vice-Presidente desta comissão processante, ao tempo em que requeremos a substituição de membro para compor a comissão como Vice-Presidente dos autos em epígrafe. Nada mais havendo a consignar, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, para os fins do art. 151, § 2º, da Lei nº 166, de 31 de março de 1998, que segue assinada pelos membros da Comissão presentes.

MÔNICA RAFAELY GOMES VIEIRA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

RENILSON CRISPIM DO NASCIMENTO JÚNIOR
Vice-Presidente da Comissão de Processo Administrativo

ARITANA DA SILVA LUCENA
Secretária da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:142BB917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 24/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: **ÁGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ 05.654.826/0001-98, sediada na Rua Evaristo da Veiga, nº 217, 9º andar, Ed. Torque Empresarial, Casa Amarela, Recife/PE.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo de contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares as normas da lei Nº 8.666/93 e a seguinte cláusula:

DO OBJETO: Reforma da 1ª etapa da Orla Lagunar

DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a readequação da planilha orçamentária, com acréscimo de 37,67% de inserção de serviços novos ao contrato 24/2020, resultando num reflexo financeiro de R$ 94.183,91

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 13.392.0007.1017 – Construção, Restauração e Ampliação da Orla Lagunar, e Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51 – Obras e instalações.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo encontra-se fundamento no que dispõe o art. 65, I "b" c/c ao §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:7C609CE3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE PINDOBA - AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.335.436/0001-10, e **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78,
SIGNATÁRIOS: José Cícero Cardoso Costa, Prefeito e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;
OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
VALOR: SEM ÔNUS financeiro.
VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Pindoba, 18 de março de 2021.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:D0C67714

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2021 - GP

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1o – Nomear a Srª. **DARLLANY MIRELLY JANUÁRIO NUNES DE OLIVEIRA**, inscrita noCPF nº 016.219.456-00, para o cargo em comissão de **ASSESSORA JURÍDICA**, deste município, nos termos da lei, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de imediato.

Piranhas/AL, 01 de Março de 2021.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Victor Henrique Pereira de Morais
Código Identificador:4FE96192

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de inexigibilidade nº 05/2021, firmado em 04/03/2021, entre MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.366.720/0001-54 e a pessoa jurídica APICE ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 04.349.991/0001-73.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS E TREINAMENTOS EDUCACIONAIS, PARA REALIZAÇÃO DE JORNADA PEDAGÓGICA ONLINE PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato deriva do processo de dispensa de licitação, de com fulcro no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/9325, e das condições e cláusulas seguintes.
VIGÊNCIA: 60 dias.
VALOR: R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)
SIGNATÁRIOS: pela Contratante, ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA, prefeita, e pelo Contratado, WANESSA CINTYA COSTA.

Porto Calvo, Alagoas, 04 de março de 2021.

JESSICA YASMIM FIDELIS FERNANDES DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos.

Publicado por:
Mayara Bruna Bastista Perciano Guizelini
Código Identificador:3BD91527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Emergencial nº 08/2021, firmado em 11/03/2021, entre o MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.366.720/0001-54 e a pessoa jurídica J A LINS EPP, inscrita no CNPJ sob nº: 13.074.634/0001-30.
OBJETO: O termo aditivo tem por objeto o acréscimo no percentual de 25% do valor contratual, cujo objeto é o fornecimento de combustíveis ao munícipio de Porto Calvo – Alagoas.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo é com fulcro no art. 65, inciso I, alínea b da Lei nº 8.666/9325, e das condições e cláusulas seguintes.
VALOR: Ficam ajustados o percentual de 25% do valor global do contrato, que corresponderá ao acréscimo de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) do montante original pactuado, a partir de 11 de março de 2021.
SIGNATÁRIOS: pela Contratante, ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA, prefeita, e pelo Contratado, JOAQUIM DE AQUINO LINS.

Porto Calvo, Alagoas, 11 de março de 2021.

JESSICA YASMIM FIDELIS FERNANDES DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos.

Publicado por:
Mayara Bruna Bastista Perciano Guizelini
Código Identificador:AECF3564

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021
TIPO MENOR PREÇO – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL OBJETO: Serviços de Engenharia, pertinentes à execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial em diversas ruas, no Município de Porto de Pedras, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL/DATA**: Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Rua Dr. Sebastião da Hora, nº 404 - Centro, Porto de Pedras/AL, dia 08 de abril de 2021 às 10:00 horas. **FUND. LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06 e demais legislações pertinentes. **INFORMAÇÕES**: Os editais encontram-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira na Sede Administrativa do Município de Porto de Pedras/AL ou no endereço eletrônico: www.portodepedras.al.gov.br.

Porto de Pedras/AL, 18 de março de 2021.

JOÃO RICARDO BARBOSA JULIÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:24787BA5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 01/2021
O Município de Porto de Pedras, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que irá realizar na sede administrativa, sito à Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 – Centro, Porto de Pedras - Alagoas**, às 10:00 horas do dia 06 de abril de 2021 a Chamada Pública 01/2021,** para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar, com base na Lei n.º 11.947, de 16/07/2009; Resolução nº. 26/2013 CD/FNDE, alterada pela Resolução nº. 04 de 02/04/2015, Resolução nº. 06 de 08/05/2020, e demais normas que regem a matéria.

Porto de Pedras, 18 de março de 2021.

JOÃO RICARDO BARBOSA JULIÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:B3A2B62E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: ARP.02.25.0001.2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 01150005/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL**.**

FORNECEDOR REGISTRADO:
J. B. DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob o n. 04.968.644/0001-29, com um valor de R$ 148.932,80 (cento e quarenta e oito mil novecentos e trinta e dois reis e oitenta centavos).

PRAZO: A validade da Ata de Registro de Preços é até 25/02/2022 , a contar do dia 25/02/2021 .
.

Porto Real do Colégio/AL, 25 de Fevereiro de 2021.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:7FF982E9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01150004/2021
OBJETO: REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL**.**

FORNECEDORES REGISTRADOS:

ARP.03.15.0001.2021 - VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI EPP inscrita no CNPJ sob o n. 04.968.644/0001-29, vencedor dos itens: 1 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 28 – 71, com um valor total de R$ 6.592,00 (Seis mil quinhentos e noventa e dois reais);

ARP.03.15.0002.2021 - PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA inscrita no CNPJ sob o n. 09.210.219/0001-90, vencedor dos itens: 2 - 10 - 20 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 42 - 43 - 45 - 49 – 50, com um valor total de R$ 17.163,00 (dezessete mil cento e sessenta e três reais);

ARP.03.15.0003.2021 - J. B. DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA inscrita no CNPJ sob o n. 04.968.644/0001-29, vencedor dos itens: 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 9 - 11 - 12 - 13 - 19 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 29 - 30 - 47 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 59 - 60 – 61, com um valor total de R$ 247.160,00 (duzentos e quarenta e sete mil, cento e sessenta reais);

ARP.03.15.0004.2021 - SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n. 33.613.876/0001-62, vencedor do item: 8, com um valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais);

ARP.03.15.0005.2021 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n. 23.706.033/0001-57 vencedor dos itens: 40 - 46 – 70, com um valor total de R$ 6.838,00 (seis mil oitocentos e trinta e oito reais);

ARP.03.15.0006.2021 - MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI inscrita no CNPJ sob o n. 06.132.785/0001-32, vencedor dos itens: 41 - 44 - 48 - 62 - 63, com um valor total de R$ 16.353,50 (dezesseis mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

PRAZO: A validade da Ata de Registro de Preços é até 15/03/2022, a contar do dia 15/03/2021.
.

Porto Real do Colégio/AL, 15 de Março de 2021.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:870BAACD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01150002/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL**.**

FORNECEDORES REGISTRADOS:

ARP.03.16.0001.2021- MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n. 23.706.033/0001-57, vencedor dos itens 1, 7, 16, 17, 19, 21, 25, 26, 28, 29, 35, 36, 40, com um valor total de R$ 50.268,00 (cinquenta mil duzentos e sessenta e oito reais);

ARP.03.16.0002.2021- MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI inscrita no CNPJ sob o n. 06.132.785/0001-32, vencedor dos itens: 2, 4, 8, 10, 12, 13, 18, 22, 23, 27, 32, 34, 39, 41, 45, com um valor total de R$ 58.349,00 (cinquenta e oito mil trezentos e quarenta e nove reais);

ARP.03.16.0003.2021- L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS inscrita no CNPJ sob o n. 35.250.918/0001-73, vencedor dos itens: 3, 5, 14, 15, 20, 33, 42, 44, com um valor total de R$ 16.290,00 (dezesseis mil duzentos e noventa reais);

PRAZO: A validade da Ata de Registro de Preços é até 16/03/2022, a contar do dia 16/03/2021.
.

Porto Real do Colégio/AL, 16 de Março de 2021.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:85669F03

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº08/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02180003/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS.

FORNECEDORES REGISTRADOS:

ARP.03.17.0001.2021 - AILTON BARBOSA LIRA & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n. 08.718.955/0001-90, vencedor dos itens 1, 13, 14, 17, 37, 51, 52, 53, 74, 84, com um valor total de R$ 87.620,60 (oitenta e sete mil seiscentos e vinte reais e sessenta centavos);

ARP.03.17.0002.2021 - MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI inscrita no CNPJ sob o n. 12.183.082/0001-36, vencedor dos itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, com um valor total de R$ 758.677,30 (setecentos e cinquenta e oito mil seiscentos e setenta e sete reais e trinta centavos);

PRAZO: A validade da Ata de Registro de Preços é até 17/03/2022, a contar do dia 17/03/2021.
.

Porto Real do Colégio/AL, 17 de Março de 2021.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:EB0EF10A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO E A EMPRESA ANTONIO AMARAL NETO 00766678474.

PROCESSO Nº: 02250011/2021

CONTRATO N°: 06/2021

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Praça Getúlio Vargas, 50 – Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

CONTRATADA: A empresa **ANTONIO AMARAL NETO 00766678474**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.367.747/0001-55, estabelecida na Av. Doutor Julio Marques Luz, nº 1954, loja B, Bairro Jatiúca, CEP: 57035-700, Maceió/AL e com o seguinte endereço eletrônico personalgraf2020@outlook.com, representada pelo(a) Sr(ª). **ANTONIO AMARAL NETO**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por ato constitutivo, inscrito(a) no CPF sob o nº 007.666.784-74 e RG sob o nº 1605920 SSP/AL;

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER**, situada à Praça Major Cícero de Góes Monteiro, nº 44, Bairro Centro, CEP 57750-000, neste Município, neste ato representado pela Secretária Sra. **MÁRCIA NÚBIA DA SILVA LIMA**, portadora do CPF nº 438.809.674-15 e Cédula de Identidade nº 757653 SSP/AL;

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, IMPRESSOS E VISUAL, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUEBRANGULO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é **de R$ 8.605,00 (oito mil seiscentos e cinco reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO
12.361.0002.2017 – Quota Municipal do Salário Educação – QSE;

12.361.0002.2006 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e cultura;

ELEMENTO DE DESPESA
3390.30 – Material de Consumo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

DATA DE ASSINATURA: 15 de março de 2021.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:28DE3FA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO E A EMPRESA GCV CORREIA SERVIÇOS EIRELI – ME.

PROCESSO Nº: 12290001/2020

CONTRATO N°: 001/2021

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Praça Getúlio Vargas, 50 – Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

CONTRATADA: A empresa **GCV CORREIA SERVIÇOS EIRELI - ME** estabelecida na Av. Deputado Diney Torres, 253-A, Geraldo Sampaio, São Miguel dos Campos/AL, CNPJ Nº 28.344.586/0001-20, representada pelo Sr. **GUSTAVO CÉSAR VIEIRA CORREIA, Brasileiro**, RG nº 3737495-8 SEDS/AL e CPF n.º 071.298.274-40;

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato é a locação DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS COM MOTORISTAS (OPERADOR).

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é de **R$ 656.155,00 (SEICENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E CENTO E CINQUENTA E CINCO REIAS).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 44 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANUTENÇÃO: 3.3.90.39 – 3390-30
PROJETO ATIVIDADE: 2.004

UNIDADE: 50 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MANUTENÇÃO: 3.3.90.39 – 3390-30
PROJETO ATIVIDADE: 2.005

UNIDADE: 90 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
MANUTENÇÃO: 3.3.90.39 – 3390-30
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.021

UNIDADE: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
MANUTENÇÃO: 3.3.90.39 – 3390-30
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.023

UNIDADE: 60 – SECERTARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MANUTENÇÃO: 3390.39
PROJETO ATIVIDADE: 2.006, 2015, 2016, 2.017, 2.024, 2.025, 2.026, 2027, 2.033, 2.034, 2.047.

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MANUTENÇÃO: 3.3.90.39
PROJETO ATIVIDADE: 6.002, 6.027, 6.028, 6.054, 6.055, 6.021, 6.020, 6.031, 6.039, 6.063.

UNIDADE: 70 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MANUTENÇÃO: 3.3.90.39 – 3390-30
PROJETO ATIVIDADE: 6.003, 6.004, 6.005, 6.006, 6.007, 6.009, 6.012, 6.014, 6.017, 6.018, 6.019, 6.032, 6.036, 6.038, 6.040, 6.041, 6.044, 6.046, 6.050, 6.051, 6.052, 6.053, 6.072.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A contratação tem prazo de vigência de até **12 (DOZE) MESES**, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

DATA DE ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:9719B234

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO E A EMPRESA CENTRO AUTOMOTIVO MONAM EIRELI - ME.

PROCESSO Nº: 02250012/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Praça Getúlio Vargas, 50 – Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

CONTRATADA: A empresa **CENTRO AUTOMOTIVO MONAM EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.002.715/0001-58, estabelecida na Avenida Engenheiro Paulo Brandão Nogueira, 13, Jatiúca, Maceió - AL e com o seguinte endereço eletrônico diretoria@vargamaceio.com.br, representada pelo seu representante legal, Sr. **AMARILIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por estatuto social, inscrito no CPF sob o nº 032.348.744-09;

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, situada a Praça Getúlio Vargas nº 50, bairro Centro, neste Município, neste ato representado pelo Secretário **CARLOS HENRIQUE DE BARROS LIMA SANTOS**, portador do CPF nº 053.642.074-20 e Cédula de Identidade nº 30161975 SSP/AL;

OBJETO DO CONTRATO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor, respeitando o limite de 25%, ao contrato nº 04/2021, cujo objeto por sua vez, é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS, COM O NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE ACORDO COM A TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS DE CADA**

FORNECEDOR promovidos pela CONTRATANTE, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão nº 02/2020.

BASE LEGAL: Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couberem, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinados com o inciso XII do art. 55 e art. 65, §1º do mesmo diploma legal.
DO VALOR DO CONTRATO: Com o acréscimo o contrato que tinha valor global **R$ 366.603,56 (trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e três reais e cinquenta e seis centavos)**, passa a ter o valor global de **R$ 458.254,45 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 44 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANUTENÇÃO: 3.3.90.39 – 3390-30
PROJETO ATIVIDADE: 2.004.

UNIDADE: 50 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MANUTENÇÃO: 3.3.90.39 – 3390-30
PROJETO ATIVIDADE: 2.005.

UNIDADE: 90 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
MANUTENÇÃO: 3.3.90.39 – 3390-30
PROJETO ATIVIDADE: 2.021.

UNIDADE: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
MANUTENÇÃO: 3.3.90.39 – 3390-30
PROJETO ATIVIDADE: 2.023.

UNIDADE: 60 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MANUTENÇÃO: 3390-30 – 3390-39
PROJETO ATIVIDADE: 2.006, 2016, 2.017, 2027, 2047.

UNIDADE: 70 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MANUTENÇÃO: 3.3.90.39 – 3390-30
PROJETO ATIVIDADE: 6.003, 6.004, 6.005, 6.006, 6.007, 6.009, 6.012, 6.014, 6.017, 6.019, 6.032, 6.036, 6.038, 6.040, 6.041, 6.044, 6.046, 6.050, 6.051, 6.052, 6.053, 6.072.

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MANUTENÇÃO: 3.3. 90.39 – 3390-30
PROJETO ATIVIDADE: 6.002, 6.027, 6.028, 6.054, 6.055, 6.021, 6.020, 6.031, 6.039, 6.063.

DATA DE ASSINATURA: 17 de março de 2021.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:86C4F266

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. OBJETO: Obras de Engenharia – Construção do CAPS MARIA SALETE, no município de Rio Largo/AL, com sessão marcada para o dia **19/03/2021 às 09h00min,** ficará remarcada para o dia **06/04/2021 às 09h00min,** tendo em vista erro de digitação na planilha orçamentaria, o que impacta diretamente na elaboração da proposta pelos licitantes, devendo ser concedido o prazo integralmente para elaboração de novas propostas. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, das 08h00min às 17h00min. E-mail: licitariolargo@gmail.com.

Rio Largo, 18 de março de 2021.

FÁTIMA LARISSA MARQUES DE OMENA
Presidente

Publicado por:
Fátima Larissa Marques de Omena
Código Identificador:C633AF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021. OBJETO: Aquisição de Contentor/Lixeiras, com exclusividade até R$80.000,00 e reserva de cotas até 25%, ambos aplicados a ME, EPP e MEI. Abertura: 06 de Abril de 2021 às 08h30m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo, 18 de Março de 2021.

HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ
Pregoeira

Publicado por:
Hingry Lidianny dos Santos Valoz
Código Identificador:CB45757E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021. OBJETO: Aquisição de Bombas Submersas, com exclusividade até R$80.000,00 e reserva de cotas até 25%, ambos aplicados a ME, EPP e MEI. Abertura: 06 de Abril de 2021 às 13h. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo, 18 de Março de 2021.

HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ
Pregoeira

Publicado por:
Hingry Lidianny dos Santos Valoz
Código Identificador:4BAA313D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO*
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021. OBJETO: Aquisição de Água e Gás, com exclusividade até R$80.000,00 e reserva de cotas até 25%, ambos aplicados a ME, EPP e MEI. Abertura: 05 de Abril de 2021 às 13h. *Em virtude da ausência de publicação na AMA. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO

EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo, 18 de Março de 2021.

HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ
Pregoeira

Publicado por:
Hingry Lidianny dos Santos Valoz
Código Identificador:4DDB58EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL
AVISO DE LICITAÇÃO*
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021. OBJETO: Aquisição de Teste Rápido com reserva de cotas até 25% aplicados a ME, EPP e MEI. Abertura: 05 de Abril de 2021 às 08h30. *Em virtude da ausência de publicação na AMA. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo, 18 de Março de 2021.

HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ
Pregoeira

Publicado por:
Hingry Lidianny dos Santos Valoz
Código Identificador:C517FB3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Nº PROCESSO:	0310088/2021
INTERESSADO (A):	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO – SECADESH.
ASSUNTO:	TERMO DE AJUSTE DE CONTAS.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para realização do pagamento das notas fiscais de n.º 7.992, 7.990 e 7.991 emitidas pela empresa VELOO TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, no valor total de R$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais) serviço prestado durante os meses de Dezembro/2020, Janeiro e Fevereiro de 2021, em virtude da prestação de serviço de internet. Deste modo, procedemos à realização de minuta de Termo de Ajuste de Contas, em conformidade com as faturas apresentadas pelo gestor.
Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protesto de estima e consideração. Ao tempo que nos colocamos à disposição acerca das informações por hora relatadas e quaisquer esclarecimentos.

Rio Largo, 18 de Março de 2021.

Atenciosamente,

ARABELLA JANNE MENDONÇA DA SILVA
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação.
Portaria Nº 004/2021.

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:E2F4A052

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 012/21

DECRETO N.º 012/2021
DE 17 DE MARÇO DE 2021.

PRORROGA OS PRAZOS DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE REGULAMENTAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID- 19), CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO DE PANDEMIA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo **coronavírus (COVID-19)**;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo **Coronavírus** como pandemia significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO os termos da **Lei Federal n.º 13.979**, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **coronavírus** responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO os termos do **Decreto Estadual de nº 73.650,** de 15 de março de 2021, que dispõe sobre a nova classificação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Coronavírus), no âmbito do Estado de Alagoas, enquadrando este Município na Vermelha;

CONSIDERANDO a rápida transmissão da **COVID-19** em escala mundial, conforme amplamente noticiado pelas várias plataformas de notícias e tabloides nacionais e internacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços dentro do parâmetro social desta Municipalidade, sem, contudo, aglomerações de pessoas ou quaisquer situações confrontantes com a regulamentação da Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO ainda indicação da Fase Vermelha neste Município, vide Decreto 73.650, de 15 de Março de 2021, e, em razão da matriz de risco publicada e analisada pela Secretaria de Estado de Saúde de Alagoas, dada a classificação pelas cores vermelha, laranja, amarela, azul e verde, constantes do Decreto Nº 70.145, de 22 de Junho de 2020, em concomitante com o de nº 71.467/2020 (Regras de funcionamento de Parques, Eventos Sociais e Celebrações em Ambientes Abertos):

DECRETA:
Art. 1º - A aplicação das medidas sanitárias da Fase Vermelha, em concomitante com as demais, além da aplicação das específicas para cada setor autorizado, sendo permitido, por este, o disposto a seguir:

Art. 2º - Aplica-se neste Município, até às 23:59h do dia 30 de Março de 2021, o constante dos Artigos 3º, 4º, 5º e 6º, do Decreto Estadual de nº 73.650, de 15 de Março de 2021.

Art. 3º - O sistema de educação, este compreendido entre as redes municipais pública e privada, terão suas aulas, atividades e afins pela forma remota, com os seus programas pertinentes, em razão do efetivo cumprimento das medidas pro e preventivas dentro da estrutura educacional.

Art.4º - Lojas de rua e galerias continuarão funcionando das 08h às 17h, de terça a sexta-feira, vedado o funcionamento no sábado, domingo e segunda-feira.

Parágrafo Único. Excetua-se do caput o setor de tributos do município de Rio Largo, este, com funcionamento normal às segundas-feiras, das 08:00h às 14:00h.

Art. 5º - Prorrogam-se as demais medidas temporárias de regulamentação, prevenção e combate ao contágio pelo Novo **Coronavírus (COVID-19),** no âmbito do Município de Rio Largo, constantes dos Decretos nº 012, de 17 de Março de 2020, 013 de 20 de Março de 2020, 022 de 07 de Abril de 2020, 024 de 22 de Abril de 2020, 027 de 30 de Abril de 2020, 028/2020, de 05 de Maio de 2020, 032/2020, de 20 de Maio de 2020, 034/2020, de 31 de Maio de 2020, 039/2020, de 10 de Junho de 2020, 041/2020, de 22 de Junho de 2020, 043/2020, de 30 de Junho de 2020, 049/2020 de 30 de Julho de 2020, 051/2020 de 17 de Agosto de 2020, 055/2020, de 08 de Setembro de 2020, 057/2020, de 28 de setembro de 2020, 058/2020, de 20 de Outubro de 2020, 060/2020, de 16 de Novembro de 2020, 064/2020, de 15 de dezembro de 2020, 008/2021, de 11 de Janeiro de 2021, 009/2021, de 04 de Fevereiro de 2021, e, 011/2021, de 08 de Março de 2021, até a data de 30 de Março, salvo disposições ulteriores, dada a conjuntura social vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 17 de Março de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:CF007D96

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 16/2021-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de kits de gêneros alimentícios destinados ao enfrentamento da COVID-19 – Data/Horário: 31 de MARÇO de 2021, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Pregoeiro

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:941B0D3E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

Pregão Eletrônico nº 06/2021 - 2ª CHAMADA
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 01/2013, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL

Objeto: Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática**, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

Fornecedora Registrada **ANEXO I – K C DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 32.769.215/0001-68**. Valor Registrado: R$ 33.668,20 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).
Firmado em 16/03/2021
Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: **DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e KELLINE CAVALCANTE DA SILVA**

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:CF1CA0F9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2021

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o Decreto Estadual nº 70.145, de 22 de junho de 2020, que instituiu o Plano de Distanciamento Social Controlado no âmbito do Estado de Alagoas, que determinou que o Distanciamento Social Controlado será realizado em 5 (cinco) fases, classificadas pelas cores vermelha, laranja, amarela, azul e verde;
Considerando o Decreto Estadual nº 70.177, de 26 de junho de 2020, que dispõe sobre a matriz de risco, que determinou as bandeiras para cada fase do Plano de Distanciamento Social Controlado;
Considerando a Portaria nº 10.559, de 26 de outubro de 2020, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, que torna público o Protocolo Sanitário de Orientação à Gestão Escolar para o retorno às aulas presenciais, visando garantir medidas de segurança sanitária para não disseminação da doença COVID-19;
Considerando a necessidade de observar os eixos estratégicos não apenas no Estado de Alagoas, mas a situação em Maceió e no interior do Estado, permitindo a evolução de fases baseado em dados científicos, de forma planejada e buscando proteger o cidadão, ao mesmo tempo que prepara o Estado de Alagoas para um novo normal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o recadastramento obrigatório destinado aos servidores públicos municipais ativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, a ser realizado entre os dias 18 de março a 01

de abril do corrente ano, observados os critérios definidos neste Decreto.

Art. 2º - O recadastramento será realizado por meio de formulário eletrônico ou físico, onde os servidores deverão atestar veracidade das informações declaradas no ANEXO II e cientificar-se das sanções previstas em Lei em caso de seu descumprimento.

Parágrafo Único: Não será aceito recadastramento realizado em formulário físico com emendas e/ou rasuras.

Art. 3º - O formulário de recadastramento constante no ANEXO I deste Decreto estará disponível para impressão no endereço eletrônico:
https://sites.google.com/educacao.teotoniovilela.al.gov.br/gestaodepessoas/ como também poderá ser retirado fisicamente junto a unidade educacional na qual o servidor encontra-se lotado.

Art. 4º - Compete a Diretoria de Gestão Estratégica de Pessoas da SEMED validar, comprovar e emitir o protocolo de entrega do recadastramento, observando corretamente os artigos supra.

Art. 5º - Constatada irregularidade ou desatendimento dos objetivos previstos no presente Decreto, compete a Diretoria de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED informar ao Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio para realização da suspensão da remuneração.

Art. 6º - Eventuais taxas, custas e despesas cartoriais e postagens decorrentes das disposições deste Decreto, ocorrerão por conta do servidor.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com revogação das disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, em 18 de março de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:A8B5A6AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Concedente: Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, Convenente: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ACCAS, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com reconhecimento de utilidade pública nos termos da Lei Municipal nº 483, de 07 de abril de 2011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.956.525/0001-07, Objeto: desenvolvimento de programas de cooperação técnica e administrativa, por meio de ação articuladas e intercomplementares, de modo a propiciar maior integração de atividades de interesse em comum, Valor de Contrapartida: R$ R$ 5.000,00 (cinco mil reais), Vigência: 04/01/2021 a 05/01/2023, Data de Assinatura: 04/01/2021, Signatários: Concedente: PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, Convenente: JORGE ZEFERINO DOS SANTOS.

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:E028B1B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 164 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Estado de ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação em Concurso Público, Edital n° 01/2019, realizado em 22/09/2019, com vista ao ato de homologação, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas e Diário Oficial dos Municípios Alagoas – AMA, em 31 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para o Cargo de **MOTORISTA**, o (s) candidato (s) abaixo relacionado(s):

Nome	CPF
AGILDO DOS SANTOS LIMA	049.997.094-22
DENILSON PEREIRA MATIAS	049.301.164-14
MEYCKSON BRUNO PEREIRA DE LIRA	093.402.334-41
NEUSVALDO LESSA DIAS JUNIOR - Candidato(a) inscrito para vagas destinadas às pessoas com deficiência (PCD)	119.052.444-95
EMERSON KARLLY DO NASCIMENTO CARVALHO	095.067.954-28
RAFFAEL MARLLOS PEREIRA BISPO	079.772.184-37
CARLOS RAMALHO FILHO	052.348.194-26
JACKSON WILLIAMS DOS SANTOS VERÇOSA	050.669.494-10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Teotônio Vilela - AL, 11 de março de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:E80CB785

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

(Licitação nº 860921) – TIPO MENOR PREÇO – OBJETO: Aquisição de Sementes para Plantio. Data da Disputa 05 de abril de 2021 às 10h. Acolhimento das propostas a partir de 19 de março de 2021 às 08h até às 10h do dia 05 de abril de 2021, horário de Brasília. No site: www.licitacoes-e.com.br.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com

Teotônio Vilela/AL, 18 de março de 2021.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:628BE30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

(Licitação nº 854061) – TIPO Menor preço – OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática - REABERTURA. Data da Disputa 05 de abril de 2021 às 08h30min. Acolhimento das propostas a partir de 19 de março de 2021 às 08h até às 08h30min do dia 05 de abril de 2021, horário de Brasília. No site: www.licitacoes-e.com.br.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com

Teotônio Vilela/AL, 18 de março de 2021.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:0C5C4C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

033/2021 (Licitação nº 860481) – TIPO MENOR PREÇO – OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Monitoramento. Data da Disputa 06 de abril de 2021 às 09h. Acolhimento das propostas a partir de 19 de março de 2021 às 08h até às 09h do dia 06 de abril de 2021, horário de Brasília. No site: www.licitacoes-e.com.br.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com

Teotônio Vilela/AL, 18 de março de 2021.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:97A1B837

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 – TIPO MENOR PREÇO

POR ITEM – OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Expediente. Data da Disputa 07 de abril de 2021, as 09h. Acolhimento das propostas a partir de 19 de março de 2021, às 08h até as 08h do dia 07 de abril de 2021, horário de Brasília. No site: www.bnc.org.br.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: admpmtv@gmail.com.

Teotônio Vilela/AL, 18 de março de 2021

DAYANI PAULA CORRÊA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:9D96720F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA DA CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Após as análises e seleção apenas para os itens 27, 28 e 29 do Lote 01, os demais serão publicados posteriormente, foi selecionado o projeto de venda da **COOPERATIVA AGROINDUSTRIA DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA PINDORAMA LTDA**, CNPJ nº 10.589.833/0001-93, com valor total do projeto na ordem de R$ 1.015.750,00 (Um milhão e quinze mil setecentos e cinquenta reais).

Teotônio Vilela/AL, 18 de março de 2021.

HIGOR JOAQUIM LOPES VIEIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:7A9E1EBF

